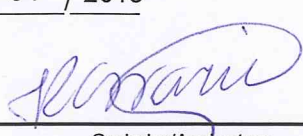


 MMA	GUIA DE PROVIDÊNCIA DE DOCUMENTO - GPD	Nº 025 Data: 29/04/2013
IDENTIFICAÇÃO		
Tipo e Número	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE Processo Nº 02000.001298/2013-23 Unid.Autuadora: SECEX/SPOA/CGGA/DIATA/SEPRO	
Procedência Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA	Interessado: Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental Resumo: Proposta de revisão da resolução Conama nº 340/2003, que "Dispõem sobre a utilização de cilindros para o envasamento de gases destroem a camada de ozônio". 1º Volume.	
Registro Protocolo Geral MMA n. 00000.011637/2013-00	29/04/2013 10:19:58	
Interessado SMCQ/MMA		
Assunto Proposta de Revisão da Resolução Conama nº 340/2003, que "Dispõe sobre a utilização de cilindros para o envasamento de gases que destroem a camada de ozônio". - Vol. I		
PROVIDÊNCIAS		
☒ Autuação ☐ Arquivamento ☐ Abertura de volume ☐ Encerramento de volume ☐ Desarquivamento ☐ Reconstituição do processo nº _____ ☐ Outros _____		
Justificativa (no caso de reconstituição do processo)		
Nome e ramal para contato após providência: Rúbia Faria - 2216		
AUTENTICAÇÃO		
Solicitante Data: 29 / 04 / 2013  _____ Carimbo/Assinatura	Protocolo Central/Unidade Protocolizadora Recebi em: 29/04/13 Hora: 09:53  _____ Assinatura	

Via Única

Rubia Costa Faria
Agente Administrativo
Matr. 1833261
DCONAMA/SECEX/MMA

SECEX/SPOA/CGGA



Ministério do Meio Ambiente

Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental - Apoio Administrativo

Protocolo Geral Nº 00000.011637/2013-00

(Folha de Rosto - Nº de Protocolo: 00000.011637/2013-00)

DE:	PARA:
DATA:	HORA:
☐ Acompanhar ☐ Arquivar ☐ Dar encaminhamento interno ☐ Devolver ☐ Falar-me ☐ Providenciar	☐ Aguardar ☐ Conhecer ☐ Dar parecer ☐ Examinar e Informar ☐ Preparar minuta de resposta ☐ Responder

Despacho / Observação

A Sr. Maria Miliari,
para minutar solicitações de Pareceres à
CONAMA/MMA e ao IBAMA, conforme
RE do CONAMA, Art 12, § 2º, visando
posterior encaminhamento ao C. PMU.

Robson José Calixto
Matr. 2439620
Gerente
DCONAMA/SECEX/MMA

23/04/2013

Recibo de Entrega de Documento

(Nº de Protocolo: 00000.011637/2013-00)

Data: ____/____/____ Hora: ____:____ Ass: _____



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E QUALIDADE AMBIENTAL

Nº 11637/13
Data/hora: 23.04.13/8:42
Assinatura: M. João



Mem. 140 /2013/SMCQ

Em 23 de abril de 2013.

À Secretaria Executiva do Conama

Assunto: **Revisão da Resolução Conama nº 340, de 25 de setembro de 2003.**

1. Faço referência à Resolução Conama nº 340/2003, que trata do recolhimento de clorofluorcarbonos – CFCs e Halons com a utilização de cilindros adequados, proibindo que sejam liberados na atmosfera. Com a aprovação do novo cronograma de eliminação do consumo de HCFCs em 2007 pelas Partes do Protocolo de Montreal, faz-se necessário realizar a revisão desta Resolução para incluir os hidroclorofluorcarbonos – HCFCs.
2. Em anexo, encaminho proposta de revisão da Resolução Conama nº 340/2003 contendo a relevância da matéria ante as questões ambientais, as justificativas para a revisão, os impactos esperados e os setores afetados. Segue também o escopo do conteúdo normativo proposto em substituição a norma existente.

Atenciosamente,

CARLOS AUGUSTO KLINK
Secretário de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental



CONTEXTO

O ozônio (O_3) é um dos gases mais importantes para a proteção da vida em nosso planeta que, embora seja encontrado em toda atmosfera, concentra-se (cerca de 90% do total) na região entre 20 e 35 km de altitude, onde forma a denominada camada de ozônio. Sua importância está no fato de ser o único gás que filtra a radiação ultravioleta do tipo B (UV-B), nociva aos seres vivos. Nos seres humanos a exposição à radiação UV-B está associada aos riscos de danos à visão, ao envelhecimento precoce, à supressão do sistema imunológico e ao desenvolvimento do câncer de pele.

O Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio é um tratado internacional que objetiva proteger a camada de ozônio por meio da eliminação da produção e consumo das Substâncias Destruidoras do Ozônio (SDOs). Estabelecido em 1987, este acordo entrou para a história ao se tornar o primeiro tratado sobre meio ambiente a ser universalmente ratificado por 197 países (Partes).

As SDOs são substâncias químicas sintetizadas pelo homem para diversas aplicações, tais como: refrigeração (doméstica, comercial, industrial e automotiva), produção de espumas de poliuretano, sistemas de combate à incêndios, agricultura (tratamento fitossanitário), em laboratórios e também como matéria-prima de vários processos industriais. Cada SDO possui um valor de Potencial de Destruição do Ozônio – PDO e um valor de Potencial de Aquecimento Global – GWP (sigla em inglês). A tabela abaixo apresenta algumas das substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal, com os seus respectivos valores de PDO e PAG:

Substância	Tempo de vida (anos)	PDO ¹	GWP ²
CFC-11 (CCl_3F) – Triclorofluormetano	45	1,0	4.750
CFC-12 (CCl_2F_2) – Diclorodifluormetano	100	1,0	10.900
Halon-1211 (CF_2BrCl)	16	3,0	1.890
Halon-1301 (CF_3Br)	65	10,0	7.140
Brometo de Metila (CH_3Br)	0,8	0,6	5
CTC (CCl_4) – Tetracloroeto de carbono	26	1,1	1.400
HCFC-22 (CHF_2Cl) – Clorodifluormetano	11,9	0,055	1.790
HCFC-141b ($C_2H_3FCl_2$) – Diclorofluoretano	9,2	0,11	717
HCFC-142b ($C_2H_3F_2Cl$) – Clorodifluoretano	17,2	0,065	2.220

Fonte: World Meteorological Organization (2010).

¹ Segundo o Protocolo de Montreal.

² Horizonte de tempo de 100 anos.

Desde 1988 o Brasil realiza ações para a proteção da camada de ozônio e para cumprir com as metas do Protocolo de Montreal, tendo eliminado o consumo de clorofluorcarbonos – CFCs, halons, tetracloroeto de carbono – CTC e brometo de metila¹ nas práticas agrícolas. Atualmente, a utilização de CFCs somente é possível a partir da reciclagem (retirada de impurezas) ou regeneração (retirada de impurezas com certificação laboratorial) das substâncias recolhidas durante os trabalhos de reparo e manutenção em equipamentos de refrigeração e ar condicionado antigos. O mesmo acontece com os halons, que também só podem ser obtidos a partir da reciclagem.

Por meio do Decreto nº 99.280, de 6 de junho de 1990, os textos da Convenção de Viena e

¹ Desde 2007, o brometo de metila somente é utilizado para o tratamento fitossanitário quarentenário e de pré-embarque para fins de exportação e importação de mercadorias de origem agrícola (abacate, maçã, castanha de caju, melancia, morango, etc.) e embalagens (paletes) de madeira.

do Protocolo de Montreal foram promulgados, determinando que fossem executados e cumpridos integralmente no Brasil. As emendas posteriores ao texto do Protocolo foram ratificadas e promulgadas por meio de decretos específicos.

Com a publicação da Resolução Conama nº 340, em 25 de setembro de 2003, tornou-se obrigatório o recolhimento de CFCs e Halons com a utilização de recipientes adequados, conforme a característica física da substância à temperatura ambiente (líquida ou gasosa). Assim, foi proibida a utilização de cilindros pressurizados descartáveis, tornando obrigatória a utilização de cilindros apropriados para recolhimento, transporte e armazenamento, conforme especificações técnicas estabelecidas pela norma, e com a utilização de válvulas antitransbordamento. A norma ainda proibiu a liberação de CFCs e Halons na atmosfera, tornando obrigatório o armazenamento para envio a uma central de reciclagem/regeneração ou para a destruição/incineração.

A partir de janeiro de 2010, o Brasil passou a consumir somente o brometo de metila e os hidroclorofluorcarbonos – HCFCs². Os HCFCs foram utilizados como substitutos intermediários aos CFCs por apresentarem menor valor de PDO, embora apresentem alto GWP (potencial de aquecimento global).

Em setembro de 2007, durante a 19ª Reunião das Partes do Protocolo de Montreal, as Partes do Protocolo de Montreal decidiram, por meio da Decisão XIX/6, antecipar os prazos de eliminação da produção e consumo de HCFCs. Desta forma, os países em desenvolvimento têm os seguintes prazos de eliminação: congelamento do consumo em 2013 (média de 2009 e 2010), redução de 10% em 2015, de 35% em 2020; de 67,5% em 2025, de 97,5% em 2030 e a eliminação total em 2040.

Em virtude disso, o Brasil elaborou o Programa Brasileiro de Eliminação dos HCFCs – PBH com o objetivo de desenvolver ações para a redução e eliminação de HCFCs. A Fase 1 do PBH, que contempla o período até 2015, foi aprovada na 64ª Reunião do Comitê Executivo do Fundo Multilateral para a implementação do Protocolo de Montreal (FML), ocorrida em julho de 2011. O recurso de US\$ 19.597.166,00 foi disponibilizado para ser aplicado em projetos de eliminação do consumo de HCFC-141b (conversão tecnológica no setor de espuma de poliuretano) e em projetos para a redução do consumo de HCFC-22 (redução de vazamentos em instalações de refrigeração e ar condicionado).

Com o objetivo de realizar o controle da importação de HCFCs para os anos de 2013, 2014 e 2015 e cumprir com as metas estabelecidas pelo Protocolo de Montreal, o IBAMA publicou a Instrução Normativa nº 14, de 20 de dezembro de 2012. A IN define as cotas para a importação de HCFCs, com base na média do consumo de HCFCs para os anos de 2009 e 2010, tendo como objetivo o congelamento do consumo em 2013 e a redução de 16,6% em 2015. O valor referente à redução do consumo para o ano 2015 faz parte do Acordo entre o Brasil e o Comitê Executivo do Fundo Multilateral para a Implementação do Protocolo de Montreal quando da aprovação do PBH.

JUSTIFICATIVA:

Os HCFCs são SDOs que apresentam valores que variam de 11% a 2% do PDO dos CFC-11 e CFC-12 utilizados em grande quantidade nas décadas de 80 e 90, mas que a partir de 2007 tiveram novo cronograma de eliminação estabelecido. Aproximadamente 45% do consumo de HCFCs está situado no setor de serviços para manutenção e reparo de sistemas de refrigeração e ar

² Os HCFCs são utilizados como fluido frigorífico para sistemas de refrigeração/ar condicionado e como agentes de expansão para a fabricação de espumas de poliuretano (rígida, flexível moldada, pele integral moldada).

condicionado. Este consumo está associado aos vazamentos decorrentes da falta de manutenção preventiva ou pela utilização de mão-de-obra não qualificada. O baixo preço do HCFC-22 também tem contribuído para a falta de interesse por parte do setor empresarial em adotar medidas efetivas de prevenção aos vazamentos. Além disso, os HCFCs são substâncias que apresentam alto GWP, contribuindo para o aquecimento global quando liberados na atmosfera. Com a publicação da IN nº 14 do IBAMA haverá redução expressiva na oferta de HCFCs, podendo inclusive acarretar a falta da substância para setores essenciais da economia, tais como refrigeração de congelados e centros de distribuição de alimentos.

Desta forma, faz-se necessária a revisão da Resolução Conama nº 340 para a inserção dos HCFCs de forma a tornar obrigatório o seu recolhimento e armazenamento para a reciclagem, regeneração ou destruição, proibindo a sua liberação para a atmosfera. Também é importante que se torne obrigatória a destinação adequada de cilindros descartáveis, pois resíduos de HCFCs permanecem nos vasilhames após a sua utilização. Além disso, a reciclagem e regeneração contribuem para a diminuição da demanda por HCFCs virgens, reduzindo a necessidade de importação.

Com a revisão da Resolução Conama nº 340 espera-se:

- reduzir a demanda por HCFCs virgens importados;
- aumentar a taxa de recolhimento, reciclagem e regeneração de HCFCs;
- tornar obrigatória a adoção de recipientes adequados para o armazenamento, respeitando o volume máximo;
- reduzir a emissão de HCFCs para a atmosfera, contribuindo para a preservação da camada de ozônio e para a manutenção do sistema climático global;
- determinar a destinação ambientalmente adequada dos cilindros descartáveis;
- instrumentalizar os órgãos ambientais, sujeitando os infratores a penas e sanções, conforme Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e decreto 6.514, de 22 de julho de 2008.

CONTEÚDO NORMATIVO - ESCOPO

Objetivo: revisão da Resolução Conama 340/2003 para inclusão dos Hidroclorofluorcarbonos – HCFCs e substâncias alternativas e dá outras providências.

Resolução nº _____, de _____

Dispõe sobre a utilização de cilindros para o envase de Substâncias Destruidoras do Ozônio - SDOs, e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso VII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, anexo à Portaria nº 452, de 17 de novembro de 2011, e

Considerando a adesão do Brasil à Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio e ao Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, por meio do Decreto nº 99.280, de 06 de junho de 1990, e as posteriores ratificações de todas as emendas ao texto do Protocolo;

Considerando o disposto na Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000, que disciplinou o processo de coleta e armazenamento dos fluídos frigoríficos e de extinção de incêndio destruidores da camada de ozônio durante o processo de instalação e manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração, tendo ainda banido a importação das substâncias controladas listadas no Anexo A e B do Protocolo de Montreal a partir de janeiro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa Ibama nº 37, de 29 de junho de 2004, que estabelece a obrigatoriedade de registro no CTF/Ibama para empresas e usuários manipuladores de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs;

Considerando a Decisão XIX/6, aprovada durante a 19ª Reunião das Partes do Protocolo de Montreal, ocorrida em 2007, que estabelece novo cronograma de eliminação da produção e consumo dos hidroclorofluorcarbonos – HCFCs, substância do Anexo C, Grupo I, do Protocolo de Montreal;

Considerando a implementação do Programa Brasileiro de Eliminação dos HCFCs – PBH, instituído no âmbito do Plano Nacional sobre Mudança do Clima, por meio da Portaria Nº 212, de 26 de junho de 2012, com o objetivo de desenvolver e executar ações para eliminar o consumo de HCFCs, resolve:

Art. 1º Para efeito desta Resolução adotam-se as seguintes definições:

I – Recolhimento de fluido refrigerante/frigorífico: remover o fluido que está carregado em um equipamento e/ou sistema de refrigeração e armazená-lo em um cilindro adequado;

II – Reciclagem de fluido refrigerante/frigorífico: reduzir os contaminantes do fluido frigorífico contaminado, como umidade, acidez, óleo, gases não condensáveis e material particulado, permitindo que ele seja reutilizado com segurança e eficácia no mesmo aparelho de origem ou em aparelho similar.

III – Regeneração de fluido refrigerante/frigorífico: tratar o fluido frigorífico contaminado e/ou desbalanceado para levá-lo a condição de produto novo, atestado por análise físico-química.

IV – Substância Destruidora da Camada de Ozônio – SDOs: substâncias químicas, pura, ou mistura, halogenadas que contêm átomos de cloro, flúor ou bromo e que podem provocar a destruição de moléculas

de ozônio na estratosfera.

V – Substâncias Alternativas às Substâncias Destruidoras da Camada de Ozônio: substâncias químicas, puras, ou misturas, utilizadas em substituição às SDOs, que reduzem, eliminam ou evitam efeitos adversos sobre a camada de ozônio e que apresentam Potencial de Aquecimento Global não desprezível.

Art. 2º Fica proibida a reutilização de cilindro descartável, bem como de qualquer outro vasilhame que não esteja em conformidade com as especificações desta Resolução e das normas ABNT, para o armazenamento, transporte, recolhimento e comercialização de CFC-12, CFC-114, CFC-115, HCFC-22, HCFC-123, HCFC-124, HCFC-142b, misturas contendo CFC ou HCFC, substâncias alternativas, halon-1211, halon-1301 e halon-2402.

§ 1º O cilindro descartável de SDOs constantes desta norma e de substâncias alternativas, após o uso, deverá ser plenamente esvaziado com a utilização de equipamento apropriado que seja capaz de retirar e armazenar todo o gás residual do vasilhame.

§ 2º Os cilindros descartáveis deverão ser devidamente identificados.

§ 3º Quando não for possível a realização do procedimento descrito no § 1º, o cilindro descartável deverá ser encaminhado para empresa especializada no tratamento de SDOs, tais como Centrais de Regeneração e Unidades de Reciclagem, licenciadas na forma da lei.

§ 4º Ao vasilhame do cilindro descartável deverá ser dada a destinação final ambientalmente adequada, conforme a Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Art. 3º Fica proibida a liberação para a atmosfera das substâncias controladas que constem nos Anexos A, B e C, grupo I, do Protocolo de Montreal, apresentadas no Anexo desta Resolução, utilizadas como fluido refrigerante ou de extinção de incêndio e das substâncias alternativas, durante a comercialização, o transporte, o armazenamento e em todo e qualquer processo de retirada ou recarga de equipamentos ou sistemas de refrigeração que envolva, entre outras atividades, a instalação, operação, manutenção, reparo e desativação.

§ 1º Os CFC-11, CFC-113, HCFC-141b e HCFC-225, líquidos à temperatura e pressão ambiente, não reciclados *in loco*, deverão ser recolhidos em cilindros projetados para armazenar e transportar solventes líquidos, não podendo exceder a noventa por cento (90%) da capacidade do recipiente a 25º C.

§ 2º Os CFC-12, CFC-114, CFC-115, HCFC-22, HCFC-123, HCFC-124, HCFC-142b e misturas contendo CFC ou HCFC, gases liquefeitos sob pressão especificada e temperatura ambiente, não reciclados *in loco*, deverão ser obrigatoriamente recolhidos em recipiente projetado para o recolhimento, armazenamento e transporte de fluidos refrigerantes liquefeitos não inflamáveis, com pressão de serviço maior que 350 psig e nível de enchimento no qual o espaço ocupado não exceda oitenta por cento (80%) da capacidade líquida do recipiente à temperatura de 25º C.

§ 3º Os halon-1211, halon-1301 e halon-2402C, gases liquefeitos utilizados para extinção de incêndio sob pressão especificada e temperatura ambiente, não reciclados *in loco*, deverão ser obrigatoriamente recolhidos em recipiente projetado para o recolhimento, armazenamento e transporte de gases de extinção de incêndio, com pressão de serviço maior que 350 psig e nível de enchimento no qual o espaço ocupado não exceda oitenta por cento (80%) da capacidade líquida do recipiente à temperatura de 25º C.

§ 4º A transferência das substâncias que constam nos §§ 2º e 3º para um recipiente adequado deverá ser cuidadosamente controlada pelo peso, levando-se em consideração a capacidade líquida do recipiente e a densidade da substância à 25º C.

I) O peso máximo permitido no recipiente deverá ser determinado usando a seguinte fórmula:

a) Peso máximo permitido por $kg = 0.8 \times cl \times dl$, onde cl = capacidade líquida do cilindro de recolhimento em kg e dl = densidade líquida da substância à 25° C em kg/l.

§ 5º Os cilindros dos equipamentos de recolhimento e reciclagem deverão ser projetados com registro duplo e válvula de segurança, contendo dispositivo de controle de nível.

I – A construção e os ensaios do cilindro devem obedecer à ABNT NBR ISO 4706:2010, ou norma superveniente, e à legislação vigente.

§ 6º O dispositivo antitransbordamento dos cilindros e das máquinas de recolhimento deverão ser capazes de limitar automaticamente o nível máximo da substância refrigerante ou de extinção de incêndio transferida, respeitando o nível de oitenta por cento do seu volume líquido.

§ 7º No caso do recolhimento e reciclagem da substância no local da operação para recarga do sistema ou do equipamento do qual tenha sido retirada, os seguintes pontos deverão ser observado:

I – as SDOs ou substâncias alternativas só poderão ser recolhidas com a utilização de equipamento de recolhimento e reciclagem projetado para tal finalidade, que disponha de cilindro adequado e que seja dotada de controle automático de antitransbordamento para o cilindro e para o recipiente interligado, quando utilizado.

II – nos processos de recolhimento que utilizem sistemas de baixa pressão, sobretudo para grandes volumes de fluidos frigorífico acima de 40 kg, fica dispensado o uso de dispositivo antitransbordamento, contemplando os outros elementos obrigatórios do § 5º.

§ 8º Quando não recicladas in loco, as SDOs ou substâncias alternativas recolhidas deverão ser adequadamente armazenadas e enviadas para empresas especializadas na reciclagem ou regeneração dessas substâncias, licenciadas na forma da lei, tais como Centrais de Regeneração e Unidades de Reciclagem.

§ 9º As SDOs ou substâncias alternativas recolhidas não poderão ser misturadas em um mesmo recipiente, para não prejudicar ou inviabilizar a reutilização.

§ 10º O cilindro recarregável utilizado para transporte, contendo a substância controlada ou alternativa, deverá ser adequadamente identificado por meio de etiqueta adesiva que indique o fluido frigorífico (substância), a data do recolhimento, a quantidade e a procedência (origem do recolhimento).

I – Os cilindros utilizados para armazenamento e transporte devem obedecer às especificações contidas na ABNT NBR 12.971: 2003, ou norma superveniente, e à legislação vigente.

§ 11 O recolhimento das substâncias controladas indicadas nos §§ 1º, 2º e 3º deverá ser realizado por profissional que possua conhecimentos básicos sobre fluidos frigoríficos e de extinção de incêndio, sobre o equipamento e/ou sistema de refrigeração no qual se propõe a operar e que seja devidamente treinado para o uso de equipamentos de recolhimento.

Art. 4º. As Centrais de Regeneração e as Unidades de Reciclagem, especializadas no tratamento e no armazenamento dos fluidos frigoríficos descritos nos §§ 1º e 2º do Art. 3º e das substâncias alternativas, deverão operar conforme as recomendações estabelecidas na norma ABNT NBR 15960:2011, ou normas supervenientes.

Art. 5º. As SDOs ou substâncias alternativas que não forem misturas comerciais deverão ser adequadamente armazenadas e enviadas para destruição.

I – As misturas comerciais contendo CFCs, HCFCs ou substâncias alternativas que tenham sido descaracterizadas por desbalanceamento da fórmula original poderão ser enviadas para centrais de

regeneração que tenham capacidade para adequação da formulação original.

Art. 6º. O não cumprimento do disposto nesta Resolução sujeitará os infratores, entre outras, às sanções previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e em seu regulamento (Decreto n.º 6514/08).

Art. 7º. Todas as atividades que envolvam o comércio e a utilização das SDOs descritas nesta Resolução, realizadas por pessoa física ou jurídica, deverão ser informadas no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, conforme a atividade e categoria de serviço regularmente cadastrada.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Resolução CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003.

Substância	FORMULA	LD50
(CFC-11)	CFC-11	1.0
(CFC-12)	CFC-12	1.0
(CFC-113)	CFC-113	0.8
(CFC-114)	CFC-114	1.0
(CFC-115)	CFC-115	0.8

Substância	FORMULA	LD50
(Halon-1211)	C2BrCl5	2.0
(Halon-1301)	C2Br4	10.0
(Halon-2402)	C2BrF2	8.0

ANEXO B - SUBSTÂNCIAS CONTROLADAS

Substância	FORMULA	LD50
(CFC-13)	CFC-13	1.0
(CFC-111)	CFC-111	1.0
(CFC-112)	CFC-112	1.0
(CFC-113)	CFC-113	1.0
(CFC-114)	CFC-114	1.0
(CFC-115)	CFC-115	1.0
(CFC-116)	CFC-116	1.0
(CFC-117)	CFC-117	1.0

Substância	FORMULA	LD50
CFC - tetrafluoro de carbono	CFC-12	1.0

Substância	FORMULA	LD50
1,1,1 - trichloro (m-tilo) (m-tilo)	CFC-113	0.1

ANEXO

SUBSTÂNCIAS CONTROLADAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL

ANEXO A – SUBSTÂNCIAS CONTROLADAS

GRUPO I

Substância	FÓRMULA	PDO
(CFC-11)	CFCl_3	1,0
(CFC-12)	CF_2Cl_2	1,0
(CFC-113)	$\text{C}_2\text{F}_3\text{Cl}_3$	0,8
(CFC-114)	$\text{C}_2\text{F}_4\text{Cl}_2$	1,0
(CFC-115)	$\text{C}_2\text{F}_5\text{Cl}$	0,6

GRUPO II

Substância	FÓRMULA	PDO
(halon-1211)	CF_2BrCl	3,0
(halon-1301)	CF_3Br	10,0
(halon-2402)	$\text{C}_2\text{F}_4\text{Br}_2$	6,0

ANEXO B – SUBSTÂNCIAS CONTROLADAS

GRUPO I

Substância	FÓRMULA	PDO
(CFC-13)	CF_3Cl	1,0
(CFC-111)	C_2FCl_5	1,0
(CFC-112)	$\text{C}_2\text{F}_2\text{Cl}_4$	1,0
(CFC-211)	C_3FCl_7	1,0
(CFC-212)	$\text{C}_3\text{F}_2\text{Cl}_6$	1,0
(CFC-213)	$\text{C}_3\text{F}_3\text{Cl}_5$	1,0
(CFC-214)	$\text{C}_3\text{F}_4\text{Cl}_4$	1,0
(CFC-215)	$\text{C}_3\text{F}_5\text{Cl}_3$	1,0
(CFC-216)	$\text{C}_3\text{F}_6\text{Cl}_2$	1,0
(CFC-217)	$\text{C}_3\text{F}_7\text{Cl}$	1,0

GRUPO II

Substância	FÓRMULA	PDO
CTC - tetracloreto de carbono	CCl_4	1,1

GRUPO III

Substância	FÓRMULA	PDO
1,1,1 - tricloroetano (metilclorofórmio)	$\text{C}_2\text{H}_3\text{Cl}_3$	0,1

ANEXO C – SUBSTÂNCIAS CONTROLADAS



GRUPO I

FÓRMULA	Substância	PDO
Nome comum	Fórmula	PDO
HCFC-21	CHFCl ₂	0,04
HCFC-22	CHF ₂ Cl	0,055
HCFC-31	CH ₂ FCI	0,02
HCFC-121	C ₂ HFCI ₄	0,04
HCFC-122	C ₂ HF ₂ CI ₃	0,08
HCFC-123	C ₂ HF ₃ CI ₂	0,02
HCFC-124	C ₂ HF ₄ CI	0,022
HCFC-131	C ₂ H ₂ FCI ₃	0,05
HCFC-132	C ₂ H ₂ F ₂ CI ₂	0,05
HCFC-133	C ₂ H ₂ F ₃ CI	0,06
HCFC-141	C ₂ H ₃ FCI ₂	0,07
HCFC-141b	CH ₃ CFCl ₂	0,11
HCFC-142	C ₂ H ₃ F ₂ CI	0,07
HCFC-142b	CH ₃ CF ₂ CI	0,065
HCFC-151	C ₂ H ₄ FCI	0,005
HCFC-221	C ₃ HFCI ₆	0,07
HCFC-222	C ₃ HF ₂ CI ₅	0,09
HCFC-223	C ₃ HF ₃ CI ₄	0,08
HCFC-224	C ₃ HF ₄ CI ₃	0,09
HCFC-225	C ₃ HF ₅ CI ₂	0,07
HCFC-225ca	CF ₃ CF ₂ CHCl ₂	0,025
HCFC-225cb	CF ₂ ClCF ₂ CHClF	0,033
HCFC-226	C ₃ HF ₆ CI	0,1
HCFC-231	C ₃ H ₂ FCI ₅	0,09
HCFC-232	C ₃ H ₂ F ₂ CI ₄	0,1
HCFC-233	C ₃ H ₂ F ₃ CI ₃	0,23
HCFC-234	C ₃ H ₂ F ₄ CI ₂	0,28
HCFC-235	C ₃ H ₂ F ₅ CI	0,52
HCFC-241	C ₃ H ₃ FCI ₄	0,09
HCFC-242	C ₃ H ₃ F ₂ CI ₃	0,13
HCFC-243	C ₃ H ₃ F ₃ CI ₂	0,12
HCFC-244	C ₃ H ₃ F ₄ CI	0,14
HCFC-251	C ₃ H ₄ FCI ₃	0,01
HCFC-252	C ₃ H ₄ F ₂ CI ₂	0,04
HCFC-253	C ₃ H ₄ F ₃ CI	0,03
HCFC-261	C ₃ H ₅ FCI ₂	0,02
HCFC-262	C ₃ H ₅ F ₂ CI	0,02
HCFC-271	C ₃ H ₆ FCI	0,03

As Substâncias Controladas listadas neste ANEXO são as mesmas integrantes daquelas apresentadas nos Anexos A, B-Grupo I e C-Grupo I do Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, conforme ratificado pelo Governo brasileiro (Decreto nº 99.280, de 07 de junho de 1990).



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Secretaria Executiva
Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA

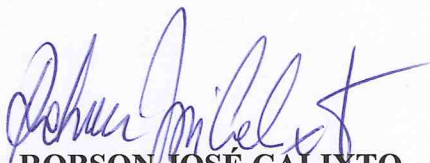
DESPACHO N.º 048 /2013/DCONAMA/SECEX/MMA.
REF: Processo 02000.001298/2013-33 – Vol. I
ASS: Proposta da SMCQ para Revisão da Resolução No. 340/2003

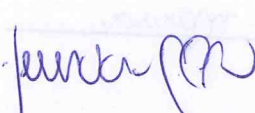
Ao Sr. Diretor do Departamento de Gestão Estratégica – DGE.

1. Faço referência ao MEMO No. 140/2013/SMCQ, de 23 de abril de 2013, que encaminha ao DCONAMA proposta de revisão da resolução No. 340/2003, que *"dispõe sobre a utilização de cilindros para o envasamento de gases que destroem a Camada de Ozônio, e dá outras providências"*, visando a inclusão dos hidroclorofluorcarbonos –HCFCs, tendo em vista a aprovação pelas Partes do Protocolo de Montreal, em 2007, de novo cronograma de eliminação desses gases.
2. Nesse sentido, solicito a Vossa Senhoria, como Conselheiro pelo MMA, a ratificação da submissão da matéria à análise e deliberação do CONAMA, nos termos do Art. 11 do Regimento Interno do Conselho.

Atenciosamente,

Em 30 de abril de 2013


ROBSON JOSÉ CALIXTO
Diretor-Substituto

De acordo.
Do CONAMA - por Achilene Mendonça
para an. demais providências.
10/05/13

Raimundo Deusdará Filho
Departamento de Gestão Estratégica
Diretor DGE



Recebido no DGE/SECEX

Em 02 / 05 / 13

As 09 : 30 Hora

Ass: mpriusa



ao Dr. João Ferreira para
minutar correspondências à
CONJUR e ao IBAMA, solicitando
preçar e usar, posteriormente
exame de admissibilidade
pelo CIPAM.

Robson José Calixto
Matr. 2439620
Gerente
DCONAMA/SECEX/MMA

15/05/2013

Anderson,

Por favor, preparar a matéria p/ o CIPAM,
informando os dados deste processo no 'Relatório Secex'.

Obrigado, João Luis

15/05/13
João Luis Ferdinando Ferreira
Matr. 2466207
Chefe de Divisão
DCONAMA/SECEX/MMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA
SEPN 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte - 70730-542 – Brasília/DF
Tel. (61) 2028.2207/2102 - conama@mma.gov.br



Ofício n. **065** /2013/CONAMA/SECEX/MMA

Brasília, 17 de maio de 2013.

A Sua Senhoria

FERNANDO DA COSTA MARQUES

Diretor de Qualidade Ambiental - DIQUA/Ibama
70818-900 Brasília - DF

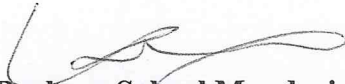
Assunto: **Solicitação de parecer**

Ref.: **Processo n. 02000.001298/2013-23 – Vol. I**

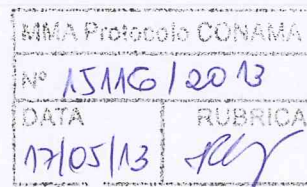
Senhor Diretor,

1. Nos termos do art. 12, §2º, do Regimento Interno do Conama, encaminho para análise e parecer a proposta de revisão da Resolução CONAMA 340/2003, apresentada a este Departamento pelo Secretário de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental do MMA.
2. Solicito especial atenção para o prazo regimental de entrega do referido parecer ao DConama, de 30 dias.

Atenciosamente,


Adriana Barbosa Sobral Mandarin
Diretora





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA
SEPN 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte - 70730-542 – Brasília/DF
Tel. (61) 2028.2207/2102 - conama@mma.gov.br

Memo. n. 122 /2013/CONAMA/SECEX/MMA

Brasília, 17 de maio de 2013.

Assunto: Solicitação de parecer

Ref.: Processo n. 02000.001298/2013-23 – Vol. I

Ao Senhor Consultor Jurídico – CONJUR.

1. Nos termos do art. 12, §2º, do Regimento Interno do Conama, encaminho para análise e parecer a proposta de revisão da Resolução CONAMA 340/2003, apresentada a este Departamento pelo Secretário de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental do MMA.
2. Solicito especial atenção para o prazo regimental de entrega do referido parecer ao DConama, de 30 dias.

Atenciosamente,


Adriana Barbosa Sobral Mandarinino
Diretora





PROTOCOLO DE ENTRADA DE PROCESSO NA CONJUR/MMA

Nº do Processo	Data de Ingresso	Hora	Origem:
02000.001298/2013 - 23	17/05/13	16:05	CONJUR

Franca

Servidor do Serviço de Apoio Administrativo

DESPACHO DO CONSULTOR JURÍDICO

Encaminhem-se os presentes autos à(o):

☒ Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos

☐ Coordenação-Geral de Atos, Contratos e Ajustes

☐ Apoio Administrativo

OBS:

Brasília, 17/05/2013

Consultor Jurídico

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL

Distribuem-se os presentes autos, para as providências pertinentes, à(o) Dr(a):

☐ Clemilton Barros

☐ Flávio Santiago

☒ Juliana Corbacho

☐ Marlon Mochnacz

☐ Priscila Oliveira

☐ Sérgio Melo

☐ Thais Madruga

☐ Natanael Ramos

☐ Rodrigo Magalhães

☐ Tânia Arrais

☐ Tiago Bacelar

☐ Yukamã

OBS:

Brasília, ____/____/201__

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos

Coordenadora-Geral de Atos, Contratos e Ajustes

DISTRIBUIÇÃO

Efetuei a entrega dos presentes autos ao seu destinatário em

20/05/2013

Dona 13:00

Servidor do Serviço de Apoio Administrativo

Assessoria Técnica

Nome: _____

Data: ____/____/201__

RECEBIMENTO

Recebi os presentes autos.

Brasília, 20/05/13
Juliana Corbacho Neves dos Santos
Advogada da União
CPF nº 1424976

Advogado(a)/Servidor(a)

DEVOLUÇÃO

Encaminho os presentes autos à Coordenação-Geral, com: *a anexa*

Netr.

Brasília, 28/05/2013

Juliana Corbacho Neves dos Santos
Advogada da União
CPF nº 1424976
Advogado(a)/Servidor(a)

TERMO DE JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO

Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Meio Ambiente

Nesta data faço a juntada aos presentes autos da seguinte manifestação:

☐ Parecer ☒ Nota ☐ Cota ☐ Informação ☐ Despacho ☐ Outros
nº 130 /2013, de fls. 14 a 15, tendo como signatário(a) o(a) Dr(a)

Juliana Verbaudo.

Brasília, 04/06/13 às 11.57

Gelson

Assinatura e Carimbo



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

NOTA Nº **130** /2013/CGAJ/CONJUR/MMA/CGU/AGU/jcns

PROCESSO Nº 02000.001298/2013-23

INTERESSADO: Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)

ASSUNTO: Proposta de revisão da Resolução CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003.

REF.: Memorando nº 142/2013/DCONAMA/SECEX/MMA, de 17 de maio de 2013.

26.1

EMENTA: CGAJ. Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

I – Proposta de revisão da Resolução CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003.

II – Necessidade de prévia análise e manifestação da Procuradoria-Federal Especializada junto ao IBAMA e da área técnica responsável pelo tema no IBAMA.

I RELATÓRIO

Vêm os presentes autos a esta Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Meio Ambiente, por intermédio do Memorando nº 142/2013/DCONAMA/SECEX/MMA, de 17 de maio de 2013, originário do Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) da Secretaria Executiva, visando à apreciação da proposta elaborada pela Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental (SMCQ) para a revisão da Resolução



nº 340, de 25 de setembro de 2003, a ser aprovada pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente.

2 O Memorando acima referido encaminhou a proposta à análise desta Consultoria, nos termos do §2º do artigo 12 do Regimento Interno do CONAMA, indicando o prazo de 30 dias para manifestação.

3 A proposta foi também encaminhada ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) por meio do Ofício nº 065/2013/DCONAMA/SECEX/MMA (fl. 11), de 17 de maio de 2013.

4 Os autos foram recebidos nesta Unidade Consultiva no dia 17 de maio de 2013 e distribuídos para esta Advogada da União em 20 de maio de 2013.

5 É o que interessa relatar.

II APRECIÇÃO JURÍDICA

6 Inicialmente, verifica-se que a proposta de revisão da resolução nº 340, de 25 de setembro de 2003 foi encaminhada pelo Secretário da SMCQ ao Departamento de Apoio ao CONAMA, acompanhada da documentação de fls. 4 e 5 que podemos entender como manifestação técnica da SMCQ sobre o mérito da proposta.

7 A proposta foi enviada também ao IBAMA e, nos autos, não há a resposta ao Ofício nº 065/2013/DCONAMA/SECEX/MMA (fl. 11), de 17 de maio de 2013, ou seja, a análise e manifestação do IBAMA (área técnica e Procuradoria-Federal Especializada) sobre a minuta de Resolução do CONAMA.

8 Assim, observa-se que a proposta de ato do CONAMA a ser editado não foi acompanhada da devida análise técnica, imprescindível ao seu prosseguimento no âmbito deste Ministério.

9 Diante disso, entende-se necessária, no presente momento e em primeiro lugar, a devida instrução dos autos com a análise e manifestação da IBAMA (área técnica e Procuradoria-Federal Especializada) quanto ao mérito da proposta, já que entendemos a documentação de fls. 4 e 5 como análise da SMCQ acerca do mérito da minuta.

10 Acerca da adequada instrução dos autos, ressalta-se que se trata de procedimento indispensável, o qual deve se dar previamente à análise desta Unidade Consultiva, conforme disposto no artigo 20 da Portaria/MMA nº 331, de 24 de novembro de 2006, que aprovou o Regimento Interno desta Consultoria, e no Memorando Circular nº 02/GM, de 9 de junho de 2010, que regulamenta a forma de encaminhamento das demandas submetidas à CONJUR.



III CONCLUSÃO

13 Após essa providência, podem os autos retornar a esta Consultoria
Jurídica, para a análise e manifestação nos termos do §2º do artigo 12 do Regimento
Interno do Conselho.

Brasília, 28 de maio de 2013.


JULIANA CORBACHO NEVES DOS SANTOS
Advogada da União
Matr. SIAPE nº 1424976



De acordo. À consideração do Senhor Consultor Jurídico.
Brasília, 28 de maio de 2013.

CLEMILTON DA SILVA BARROS
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos

DESPACHO/CONJUR/MMA/Nº 815 /2013

Aprovo a NOTA Nº 130 /2013/CGAJ/CONJUR/MMA/CGU/AGU/jcns.
Encaminhem-se os autos ao Departamento de Apoio ao CONAMA, como sugerido.
Brasília, 31 de maio de 2013.

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
Advogado da União
Consultor Jurídico/MMA

*ao Sr. João Henrique Evangelista
para providenciar despacho/conferência
ao IBAMA (DAMA), sob a responsabilidade
da presente matéria, com acerto
no o termo em anexo.*

TERMO DE REMESSA
Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Meio Ambiente
Nesta data faço a remessa dos presentes autos à(o)

DCONAMA

Brasília, 04/06/13 às 11:57

Assinatura e Carimbo

Assessor José Calixto
Insc. 2439620



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Qualidade Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: 61) 3316-1592/1566
www.ibama.gov.br

MMA Protocolo CONAMA	
Nº 18253/13	
DATA	RUBRICA
13/06/13	



OF 02001.008295/2013-19 DIQUA/IBAMA

Brasília, 05 de junho de 2013.

À Senhora

Adriana Barbosa Sobral Mandarinino

Diretora do(a) Departamento de Apoio Ao Conama

SEPN 505, Bl. B, 1º andar, Edifício Marie Prendi Cruz

BRASILIA - DISTRITO FEDERAL

CEP.: 70.730-542

Assunto: **Parecer sobre a proposta de revisão da Resolução CONAMA 340/2003**

Senhora Diretora,

1. Refiro-me ao Ofício nº 065/2013/CONAMA/SECEX/MMA, pelo qual solicita a este Instituto emitir parecer sobre a proposta de revisão da Resolução CONAMA 340/2003.

2. Tendo em vista a implementação do Programa Brasileiro de Eliminação de HCFCs como parte da execução do Protocolo de Montreal, faz-se fundamental a revisão do marco legal para as atividades de controle e fiscalização desempenhadas pelo IBAMA. Diante disto, o setor responsável pelo Protocolo de Montreal na COREM/CGQUA/DIQUA/IBAMA discutiu o assunto com a Coordenação de Proteção da Camada de Ozônio do MMA adequando as alterações às necessidades de ambas instituições.

3. Sendo assim, concordo com a proposta de revisão da Resolução CONAMA 340/2003, conforme apresentada pelo Ofício supramencionado.

Atenciosamente,

MARCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS

Diretor Substituto do(a) DIQUA/IBAMA



Dr. João Henrique,

Segue Ofício 02002.008285/2013-19.
DIANA/IBAMA, 05/06/2013, que
concorda com a proposta de
alteração da Resolução CONAMA
340/2003 apresentada pelo MMA.
Em telepresença realizada em
13/06/2013, o Dr. Marcos Rosa
de Freitas, Diretor-Substituto de
DIANA/IBAMA, informou que essa
proposta de alteração foi discutida
previamente com a CONEX/CGO/DA/
DIANA/IBAMA, quando aconteceu o
consenso sobre as necessidades
de mudanças na Resolução.

Assim sendo, solicito junto o parecer
do IBAMA e minutos de despacho do
processo à CONAMA/MMA.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE APOIO AO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – DCONAMA

DESPACHO N. 053 /2013/DCONAMA/SECEX/MMA.

REF: Processo 02000.001298/2013-23

ASS: Solicitação de Parecer sobre Proposta de Revisão da resolução Conama 340/2003

INT: Ministério do Meio Ambiente.

Ao Senhor Consultor Jurídico junto ao Ministério do Meio Ambiente.

1. Nos termos do art. 12, § 2º, do Regimento Interno do Conama, reencaminho para parecer a proposta de revisão da resolução 340/2003, apresentada pelo Secretário de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental do Ministério do Meio Ambiente. Ressalte-se que esse comando do regimento interno define manifestação jurídica apenas da CONJUR/MMA

2. Informo que o parecer referente ao IBAMA, solicitado pela Nota Técnica nº 130/2013/CGAJ/CONJUR/MMA/CGU/AGU/jcns, está apensado no presente processo.

Brasília, 14 de junho de 2013.

Atenciosamente,

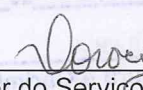

Adriana Sobral Barbosa Mandarino
Diretora





PROTOCOLO DE ENTRADA DE PROCESSO NA CONJUR/MMA

Nº do Processo	Data de Ingresso	Hora	Origem:
00000 : 001298 / 2013 - 23	17/06/2013	15:47	DCONAMA


Servidor do Serviço de Apoio Administrativo

DESPACHO DO CONSULTOR JURÍDICO

Encaminhem-se os presentes autos à (o):

☒ Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos

☐ Coordenação-Geral de Atos, Contratos e Ajustes

☐ Apoio Administrativo

OBS:


CLEMILTON DA SILVA BARROS
Advogado da União
Consultor Jurídico - Substituto

Brasília, 17/06/2013

Consultor Jurídico

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL

Distribuem-se os presentes autos, para as providências pertinentes, à(o) Dr(a):

☐ Andreia
☐ Clemilton Barros
☐ Flávio Santiago
☐ João Paulo
☐ Lais Aquino

☐ Marlon Mochacz
☐ Olavo Medeiros
☐ Priscila Oliveira
☐ Thais Madruga
☐ Natanael Ramos

☐ Rodrigo Magalhães
☐ Stefan Hartmann
☐ Tânia Arrais
☒ Tayse Oliveira
☐

OBS:


CLEMILTON DA SILVA BARROS
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos
CONJUR/MMA

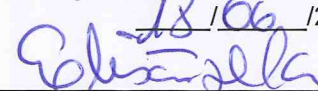
Brasília, 17/06/2013

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos

Coordenadora-Geral de Atos, Contratos e Ajustes

DISTRIBUIÇÃO

Efetuei a entrega dos presentes autos ao seu destinatário em

18/06/2013


Servidor do Serviço de Apoio Administrativo

Assessoria Técnica

Nome: _____

Data: ____/____/201__

RECEBIMENTO

Recebi os presentes autos.

Brasília, 18/06/2013


Advogado(a)/Servidor(a)

DEVOLUÇÃO

Encaminho os presentes autos à Coordenação-Geral, com: _____

Brasília, ____/____/201__

Advogado(a)/Servidor(a)

TERMO DE JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO
Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Meio Ambiente

Nesta data faço a juntada aos presentes autos da seguinte:

☒ Parecer ☐ Nota ☐ Carta ☐ Informação ☐ Resposta

nº 591 /2013, de fls. 20 a 22, tendo como signatário:

Tayse Carvalho

Brasília, 04 /07 /13 às 17 34

Dowey

Assinatura e Carimbo



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PARECER Nº 591 /2013/CGAJ/CONJUR/MMA/CGU/AGU/tcsmo

PROCESSO Nº 02000.001298/2013-23

INTERESSADO: Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental - SMCQ

ASSUNTO: Proposta de revisão da Resolução CONAMA nº 340/2003, que "Dispõem sobre a utilização de cilindros para o envasamento de gases que destroem a camada de ozônio".

REF.: Despacho nº 053/2013/DCONAMA/SECEX/MMA, de 14 de junho de 2013.

26.1

EMENTA: CGAJ. Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

I – Proposta de revisão da Resolução CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003.

II – Não se vislumbra óbice jurídico.

I RELATÓRIO

O retorno dos autos a esta CONJUR teve ensejo após o Despacho nº 053/2013/DCONAMA/SECEX/MMA (fl. 18), originário do Departamento de apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA, unidade que demanda parecer conclusivo acerca da minuta de ato normativo acostada às fls. 05-v/07 dos autos.

2 A proposta de ato normativo, de autoria da Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental – SMCQ (fls. 03 a 08), visa a estabelecer nova regulamentação para a matéria de que trata a Resolução CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003. Importa esclarecer que a Resolução em tela versa sobre a "utilização de cilindros para o envasamento de gases que destroem a Camada de Ozônio", dentre outras providências.

3 Às fls. 04/05, a SMCQ exalta a relevância do Ozônio (O3) para todos os seres vivos, uma vez que este gás é o único que apresenta o condão de filtrar a nociva radiação ultravioleta do tipo B (UV-B). A sobredita unidade técnica faz, outrossim, referência à metas estabelecidas no Protocolo de Montreal, que objetivam

Teófilo



proteger a camada de ozônio por meio da eliminação da produção e consumo de substâncias destruidoras do Ozônio (SDOs).

4 Frise-se que a Convenção de Viena e o Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a Camada de Ozônio foram internalizados no ordenamento jurídico pátrio pelo Decreto nº 99.280, de 06 de junho de 1990, e, portanto, devem ser cumpridos integralmente no Brasil.

5 Destaca-se, também, que, segundo a SMCQ, o processo revisional em apreço objetiva ao cumprimento da Decisão XIX/6, resultante da 19ª Reunião das Partes do Protocolo de Montreal, consistente em antecipar os prazos para eliminação da produção e consumo de HCFs.

6 A mencionada Secretaria, em tópico destinado à justificativa para a proposta sob exame, ainda elenca o que se busca alcançar com a edição do ato normativo proposto, a saber:

- reduzir a demanda por HCFCs virgens importados;
- aumentar a taxa de recolhimento, reciclagem e regeneração de HCFCs;
- tornar obrigatória a adoção de recipientes adequados ao armazenamento, respeitando o volume máximo;
- reduzir a emissão de HCFCs para a atmosfera, contribuindo para a preservação da camada de ozônio e para manutenção do sistema climático global;
- determinar a destinação ambientalmente adequada dos cilindros descartáveis;
- instrumentalizar os órgãos ambientais, sujeitando os infratores a penas e sanções, conforme Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

7 Ressalta-se que a Diretoria de Qualidade Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, instada a se manifestar nos termos do Ofício de fl. 11, apresentou posicionamento favorável ao prosseguimento da proposta normativa, conforme se infere do Ofício nº 02001.008295/2013-19 DI-QUA/IBAMA, de 05 de junho de 2013 (fl. 16).

8 O documento em tela, subscrito pelo Diretor Substituto da referida unidade, destaca o Programa Brasileiro de Eliminação de HCFCs (hidroclorofluorcarbonos) como parte da execução do Protocolo de Montreal, trazendo, inclusive, afirmação no sentido de que a proposta é imprescindível para as atividades de controle e fiscalização do IBAMA, bem como que as alterações sugeridas amoldam-se às necessidades das instituições envolvidas.

1696



9 É o que interessa relatar.

II APRECIÇÃO JURÍDICA

10 Inicialmente, verifica-se que o intuito da SMCQ é efetivar os compromissos assumidos pela República Federativa do Brasil no âmbito do Protocolo de Montreal.

11 Observa-se, também, que a proposta normativa, ora examinada, coaduna-se com os princípios de Direito Ambiental, a exemplo do Princípio da Prevenção, que, segundo Édís Milaré¹, aplica-se “quando o perigo é certo e quando se tem elementos seguros para afirmar que uma determinada atividade é efetivamente perigosa”. Outrossim, ao propor regulamentação mais protetiva, a Minuta de resolução de fls. 05-v/07 revela sua conformidade com o Princípio da Vedação ao Retrocesso Ambiental, o qual estabelece impedimento à ruptura ou desconstituição da integridade de determinada ordem jurídica, podendo ser esta, tão somente, aperfeiçoada e desenvolvida de modo progressivo².

12 Tratando-se de ato administrativo de caráter normativo, é imprescindível a observância dos seus elementos constitutivos, quais sejam: competência, forma, objeto, motivo e finalidade.

13 Nessa senda, o preâmbulo da minuta ora examinada explicita a competência do CONAMA para a edição do ato, prevista no inciso VII do artigo 8º da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981³, bem como os demais fundamentos pertinentes, quais sejam, o Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990, e o Regimento Interno do CONAMA, anexo à Portaria MMA nº 452, de 17 de novembro de 2011.

14 Quanto à forma escolhida para veicular a matéria em apreço, salienta-se que a alínea “a” do inciso I do artigo 10 do citado Regimento prevê expressamente a edi-

¹ MILARÉ, Édís. Direito do Ambiente: A gestão ambiental em foco: doutrina, jurisprudência, glossário. 6. ed. rev., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009, p. 823.

² AYALA, Patrick de Araújo, citado por FIGUEIREDO, Guilherme José Purvin de. Curso de Direito Ambiental. 5. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012, p. 153.

³ Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

[...]

Art. 8º Compete ao CONAMA:

[...]

VII - estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, principalmente os hídricos.

Telb



ção de Resolução “quando se tratar de deliberação vinculada a diretrizes e normas técnicas, critérios e padrões relativos à proteção ambiental e ao uso sustentável dos recursos ambientais”.

15 No tocante aos demais elementos dos atos administrativos, a finalidade, o motivo e o objeto, estes restam claros dos documentos acostados aos autos, em especial, daqueles apresentados pela SMCQ e pela Diretoria de Qualidade Ambiental do IBAMA, conforme já destacado no relatório.

16 No mais, verifica-se que a minuta em tela se encontra em consonância com as disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, do Decreto nº 4.176, de 28 de março de 2002, bem como em harmonia com o ordenamento jurídico brasileiro, além de cumprir compromisso firmado pelo Brasil na seara internacional.

17 Por fim, cumpre ressaltar que esta Consultoria Jurídica se exime de analisar considerações de ordem técnica, bem como avaliação acerca da conveniência e oportunidade da prática de atos administrativos, tendo em vista que tais exames não se inserem no âmbito da competência institucional deste Órgão Consultivo.

III CONCLUSÃO

18 **Ante o exposto**, no exercício das atribuições previstas na Lei Complementar nº 73/1993, esta Advogada da União se posiciona favoravelmente ao prosseguimento da proposta de Resolução de fl. 05-v/07, visto que não se vislumbra óbice jurídico-formal.

19 Sugere-se o encaminhamento dos autos ao Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA, para ciência quanto ao teor do presente parecer e adoção das providências pertinentes.

À consideração do Senhor Coordenador-geral de Assuntos Jurídicos.

Brasília, 03 de julho de 2013.

Tayse Carvalho Silva Montenegro de Oliveira
TAYSE CARVALHO SILVA MONTENEGRO DE OLIVEIRA

Advogada da União



De acordo. À consideração do Senhor Consultor Jurídico.
Brasília, 3 de julho de 2013.

JOÃO PAULO DE FARIA SANTOS
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos Substituto

DESPACHO/CONJUR/MMA/Nº 956 /2013

Aprovo o PARECER Nº 59 /2013/CONJUR/CGAJ/MMA/CGU/AGU/tcsmo.
Encaminhem-se os autos ao Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA, como sugerido.

Brasília, 03 de julho de 2013.

JOSE MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
Advogado da União
Consultor Jurídico/MMA

TERMO DE REMESSA
Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Meio Ambiente
Nota: esta folha é remessa das presentes autos é(s)

Assinatura e Carimbo

TERMO DE REMESSA
Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Meio Ambiente
Nesta data faço a remessa dos presentes autos à(o)

DCONAMA

Brasília, 04/07/13 às 17:34

Davey

Assinatura e Carimbo



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA
SEPN 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte - 70730-542 – Brasília/DF –
Tel. (61) 2028.2207/2102 - conama@mma.gov.br

Ofício-Circular n. **076/2013/DCONAMA/SECEX/MMA.**

Brasília, **18** julho de 2013

Assunto: Convocação para a 4ª Reunião do Comitê de Integração de Políticas Ambientais - CIPAM.

Ref.: 02000.001272/2012-02

Prezado(a) Senhor(a),

1. No cumprimento do disposto no art. 27 do Regimento Interno deste Conselho, convoco Vossa Senhoria para participar da 4ª reunião do Comitê de Integração de Políticas Ambientais - CIPAM, a **realizar-se no dia 30 de julho de 2013, às 9h30**, na Sala de Reunião do Gabinete da Secretaria Executiva, localizada no 6º andar do Bl. "B", na Esplanada dos Ministérios.

2. A pauta e os documentos da reunião serão disponibilizados até 5 dias antes da data de sua realização, na página do CONAMA na Internet, conforme o seguinte endereço eletrônico:

http://www.mma.gov.br/port/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=1630

3. Às entidades da Sociedade Civil, com assento na Câmara Técnica, cujo custeio de passagens e diárias está previsto no § 2º, art. 8º do Regimento Interno do CONAMA, solicito que entrem em contato com nossa equipe de apoio para confirmação de sua presença e participação integral na reunião **ATÉ O DIA 19 DE JULHO DE 2013**, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Atenciosamente,


Adriana Sobral Barbosa Mandarino
Diretora



Enviado a: CT: «Comitê de Integração de Políticas Ambientais»	Enviado: Sim	Data: 18/07/13
Título: Convocação para a 4ª Reunião do Comitê de Integração de Políticas Ambientais - CIPAM.		
Mensagem:		
-- Fonte -- -- Tamanho -- B <i>I</i> <u>U</u> ABC -- Styles -- -- Formato --  MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE APOIO AO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - DCONAMA SEPN 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte - 70730-542 - Brasília/DF - Tel. (61) 2028.2207/2102 - conama@mma.gov.br Ofício-Circular n. 076/2013/DCONAMA/SECEX/MMA. Brasília, 18 julho de 2013 Assunto: Convocação para a 4ª Reunião do Comitê de Integração de Políticas Ambientais - CIPAM. Ref.: 02000.001272/2012-02 Prezado(a) Senhor(a), 1. No cumprimento do disposto no art. 27 do Regimento Interno deste Conselho, convoco Vossa Senhoria para participar da 4ª reunião do Comitê de Integração de Políticas Ambientais - CIPAM, a realizar-se no dia 30 de julho de 2013, às 9h30, na Sala de Reunião do Gabinete da Secretaria Executiva, localizada no 6º andar do Bl. "B", na Esplanada dos Ministérios. Elementos HTML:		



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA
SEPN 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte - 70730-542 – Brasília/DF
Tel. (61) 2028.2207/2102 - conama@mma.gov.br

Ofício-Circular n. **077**/2013/DCONAMA/SECEX/MMA.

Brasília, **18** de julho de 2013.

Assunto: Comunicado da convocação da 4ª Reunião do Comitê de Integração de Políticas Ambientais - CIPAM

Ref.: 02000.001272/2012-02

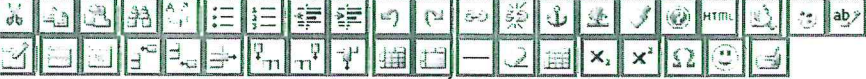
Prezado(a) Senhor(a),

1. Comunico que foi convocada a 4ª reunião do Comitê de Integração de Políticas Ambientais - CIPAM, a realizar-se **no dia 30 de julho de 2013, às 9h30**, na Sala de Reunião do Gabinete da Secretaria Executiva, localizada no 6º andar do Bl. "B", na Esplanada dos Ministérios.
2. A deliberação sobre os temas em pauta é exclusiva dos membros dessa Câmara Técnica, sendo que o custeio daqueles que não estão previstos no Regimento Interno do CONAMA deve ser feito pelo próprio interessado.
3. A pauta e os documentos da reunião serão disponibilizados até 5 dias antes da data de sua realização, na página do CONAMA na Internet, conforme o seguinte endereço eletrônico:
http://www.mma.gov.br/port/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=1630

Atenciosamente,

Adriana Sobral Barbosa Mandarinino
Diretora



Enviado a: CT: «Comitê de Integração de Políticas Ambientais»	Enviado: Sim	Data: 18/07/13
Título: Comunicado da convocação da 4ª Reunião do Comitê de Integração de Políticas Ambientais - CIPAM		
Mensagem:		
-- Fonte -- -- Tamanho -- B <i>I</i> <u>U</u> ABC -- Styles -- -- Formato --  MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE APOIO AO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - DCONAMA SEPN 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte - 70730-542 - Brasília/DF Tel. (61) 2028.2207/2102 - conama@mma.gov.br Ofício-Circular n. 077/2013/DCONAMA/SECEX/MMA Brasília, 18 de julho de 2013 Assunto: Comunicado da convocação da 4ª Reunião do Comitê de Integração de Políticas Ambientais - CIPAM Ref.: 02000.001272/2012-02 Prezado(a) Senhor(a), 1. Comunico que foi convocada a 4ª reunião do Comitê de Integração de Políticas Ambientais - CIPAM, a realizar-se no dia 30 de julho de 2013, às 9h30, na Sala de Reunião do Gabinete da Secretaria Executiva, localizada no 6º andar do Bl. "B", na Esplanada dos Ministérios. Elementos HTML:		



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama
Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DConama

Proposta de Pauta da 4ª Reunião do Comitê de Integração de Políticas Ambientais
Data: 30 de julho de 2013, às 9h30
Local: Sala de Reunião da Secretaria Executiva do Ministério do Meio Ambiente,
Esplanada dos Ministérios - 6º andar

1. Abertura pelo Presidente do CIPAM

2. Admissibilidade de matéria:

2.1 Processo nº 02000.002184/2012-10 – Proposta de Resolução que trata do licenciamento ambiental das intervenções destinadas à construção, manutenção e pavimentação de estradas vicinais.

Proponente: FBCN e MOVER

2.2 Processo nº 02000.001298/2013-23 - Proposta de Revisão da Resolução Conama nº 340/2003, que dispõe sobre a utilização de cilindros para envasamento de gases que destroem a Camada de Ozônio.

Proponente: Ministério do Meio Ambiente

3. Informes

3.1 Arquivamento da Proposta de Resolução de Quirópteros.

4. Encerramento





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DConama

SEPN 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte - 70730-542 – Brasília/DF

Tel. (61) 2028-2207/2102 - conama@mma.gov.br

Pauta da 4ª Reunião do Comitê de Integração de Políticas Ambientais

Data: 30 de julho de 2013, às 9h30

**Local: Sala de Reunião da Secretaria Executiva do Ministério do Meio Ambiente,
Esplanada dos Ministérios - 6º andar - Brasília/DF**

1. Abertura pelo Presidente do CIPAM

2. Aprovação das transcrições *ipsis verbis* da 1ª, 2ª e 3ª reuniões do CIPAM

3. Admissibilidade de matéria:

3.1 Processo nº 02000.002184/2012-10 – Proposta de Resolução que trata do licenciamento ambiental das intervenções destinadas à construção, manutenção e pavimentação de estradas vicinais.

Proponente: FBCN e MOVER

3.2 Processo nº 02000.001298/2013-23 - Proposta de Revisão da Resolução Conama nº340/2003, que dispõe sobre a utilização de cilindros para envasamento de gases que destroem a Camada de Ozônio.

Proponente: Ministério do Meio Ambiente

3.3 Processo nº 02000.001814/2013-10 – Revisão do prazo para obtenção dos VRQs do solo – Resolução Conama nº 420 /2009.

Proponente: Ministério do Meio Ambiente

3.4 Revisão da Resolução CONAMA nº 413/2009, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de aquicultura e dá outras providências.

4. Informes

4.1 Arquivamento da Proposta de Resolução de Quirópteros.

5. Encerramento



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DConama

SEPN 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte - 70730-542 – Brasília/DF

Tel. (61) 2028-2207/2102 - conama@mma.gov.br

Resultado da 4ª Reunião do Comitê de Integração de Políticas Ambientais

Data: 30 de julho de 2013, às 9h30

Local: Sala de Reunião da Secretaria Executiva do Ministério do Meio Ambiente,
Esplanada dos Ministérios - 6º andar - Brasília/DF

1. Abertura pelo Presidente do CIPAM

A reunião foi aberta pelo conselheiro do MMA, Sr. Raimundo Deusdará Filho, representando o Secretário-Executivo. Estiveram presentes na reunião os seguintes conselheiros:

Roberto Lorena Santos (MAPA)

Grayton Toledo (Gov. AP)

Pedro Wilson (ANAMMA Nacional)

Mário Cardoso (CNI)

Carlos Bocuhy (PROAM)

Ilvanio Martins (ECOTRÓPICA)

2. Aprovação das transcrições *ipsis verbis* da 1ª, 2ª e 3ª reuniões do CIPAM

Sem que houvesse manifestações contrárias dente os conselheiros presentes, foram aprovadas as transcrições das reuniões anteriores.

3. Admissibilidade de matéria:

3.1 Processo nº 02000.002184/2012-10 – Proposta de Resolução que trata do licenciamento ambiental das intervenções destinadas à construção, manutenção e pavimentação de estradas vicinais.

Proponente: FBCN e MOVER

Matéria não admitida.

3.2 Processo nº 02000.001298/2013-23 - Proposta de Revisão da Resolução Conama nº340/2003, que dispõe sobre a utilização de cilindros para envasamento de gases que destroem a Camada de Ozônio.

Proponente: Ministério do Meio Ambiente

Matéria admitida e encaminhada para a CT de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos.



3.3 Processo nº 02000.001814/2013-10 – Revisão do prazo para obtenção dos VRQs do solo – Resolução Conama nº 420 /2009.

Proponente: Ministério do Meio Ambiente

Matéria admitida e encaminhada para a CT de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos. O CIPAM frisou que a abordagem a ser feita pela CT deve se dar exclusivamente sobre a reavaliação do prazo, prevista na proposta original.

3.4 Processo nº 02000.002038/2013-75 – Proposta de revisão da Resolução CONAMA nº 413/2009.

Proponente: Ministério da Pesca e Aquicultura

Visto não ter havido consenso, foi feita votação em conformidade com o §2º do art. 27, o qual diz que “a rejeição da matéria dar-se-á por maioria absoluta”. Dessa forma, houve 2 votos a favor da rejeição e 5 contra a rejeição da matéria.

4. Informes

4.1 Arquivamento da Proposta de Resolução de Quirópteros.

Informe prestado pelo DConama.

4.2 Processo 02000.002704/2010-22 - Criação de GT para revisar a Resolução Conama nº 03/1990 que dispõe sobre padrões de qualidade do ar.

Ao final da reunião houve o entendimento que se retomasse a tramitação da proposta dentro do Conama, independente da minuta em análise pelo MMA sobre assunto correlato.

5. Encerramento



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE APOIO AO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – DCONAMA
SEPN 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte - 70730-542 – Brasília/DF
Tel. (61) 2028.2207/2102 - conama@mma.gov.br

Ofício-Circular n.º 88/2013/DCONAMA/SECEX/MMA

Brasília, 02 de agosto de 2013

Assunto: Comunicado da convocação da 2ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos - CTQAGR

Ref.: Processo nº 02000.002557/2011-71

Prezado(a) Senhor(a),

1. Comunico que foi convocada a 2ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos, a realizar-se **no dia 12 de agosto de 2013, das 9h30 às 18h**, na sala CT02, térreo do Edifício Marie Prendi Cruz, W2 Norte, Qd. 505, Bl. B – Brasília/DF.

2. A pauta e os documentos da reunião serão disponibilizados até 5 dias antes da data de sua realização, na página do CONAMA na Internet, conforme o seguinte endereço eletrônico:

www.mma.gov.br/port/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=1633

3. Ressalto que a deliberação sobre os temas em pauta é exclusiva dos membros da Câmara Técnica.

Atenciosamente,

Adriana Sobral Barbosa Mandarino
Diretora



Enviado a: CT: «Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos»	Enviado: Sim	Data: 02/08/13
Título: Comunicado da convocação da 2ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos - CTQAGR		
Mensagem: -- Fonte -- -- Tamanho -- B <i>I</i> <u>U</u> ABC -- Styles -- -- Formato -- HTML ab MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE APOIO AO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - DCONAMA SEPN 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte - 70730-542 - Brasília/DF Tel. (61) 2028.2207/2102 - conama@mma.gov.br Ofício-Circular n. 088/2013/DCONAMA/SECEX/MMA Brasília, 02 de agosto de 2013 Assunto: Comunicado da convocação da 2ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos - CTQAGR Ref.: Processo nº 02000.002557/2011-71 Prezado(a) Senhor(a), - Comunico que foi convocada a 2ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos, a realizar-se no dia 12 de agosto de 2013, das 9h30 às 18h, na sala CT02, térreo do Edifício Marie Prendi Cruz, W2 Norte, Qd. 505, Bl. B - Brasília/DF. - A pauta e os documentos da reunião serão disponibilizados até 5 dias antes da data de sua realização, na página do CONAMA na Internet, conforme o seguinte endereço eletrônico: www.mma.gov.br/port/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=1633 - Ressalto que a deliberação sobre os temas em pauta é exclusiva dos membros da Câmara Técnica. Elementos HTML:		



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE -MMA

Secretaria-Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DConama

SEPN 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte - CEP 70730-542 – Brasília/DF

Tel. (61) 2028 2207 (Fax) 2028 2102 - conama@mma.gov.br

Proposta de Pauta

**2ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos
CTQAGR**

Data: 12 de agosto de 2013, das 09h30 às 18h00

**Local: CT02, térreo, Edifício Marie Prendi Cruz, Quadra 505, Bloco B, W2 Norte -
Brasília/DF**

1. **Abertura da Câmara Técnica pelo presidente da CTQAGR.**
2. **Aprovação da transcrição *ipsis verbis* da 10ª Reunião Ordinária da CTQAGR.**
3. **Ordem do dia.**

3.1. Processo nº 02000.002707/2010-22 – Criação de GT para revisar a Resolução CONAMA 03/1990.

Proponente: PROAM.

Procedência: 8ª Reunião da CTQAGR.

Tramitação: Durante a 8ª reunião da CTQAGR (14 e 15/03/2013) foi informado aos seus membros que o Dconama aguardava o envio do texto da proposta de Resolução pelo MMA para ser pautado pela CT. Por ocasião da 4ª Reunião CIPAM (30/07/2013) houve a orientação que a proposta retomasse sua tramitação dentro do Conama, independente da minuta em análise pelo MMA.

3.2. Processo nº 02000.001814/2013-10 – Revisão do prazo para obtenção dos Valores de Referência de Qualidade do Solo (VRQs - Resolução 420/2009).

Proponente: MMA.

Procedência: 4ª Reunião CIPAM (30/07/2013).

Tramitação: Durante a 4ª Reunião CIPAM, realizada em 30/07/2013, foi votada a admissibilidade da proposta para revisão do prazo para obtenção dos VRQs do solo.



3.3 Processo nº 02000.001298/2013-23 – Proposta de Revisão da resolução Conama nº 340/2003, que “Dispões sobre a utilização de cilindros para o envasamento de gases que destroem a camada de ozônio”.

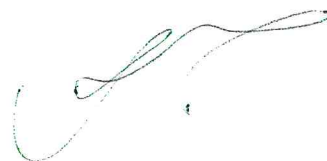
Proponente: MMA.

Procedência: 4ª Reunião CIPAM (30/07/2013).

Tramitação: Durante a 4ª Reunião CIPAM, realizada em 30/07/2013, foi votada a admissibilidade da proposta para revisão da resolução Conama 340/2003.

4. Informes.

5. Encerramento.





Of. nº. 008/2013 – PR/ANAMMA

Goiânia, 06 de agosto de 2013

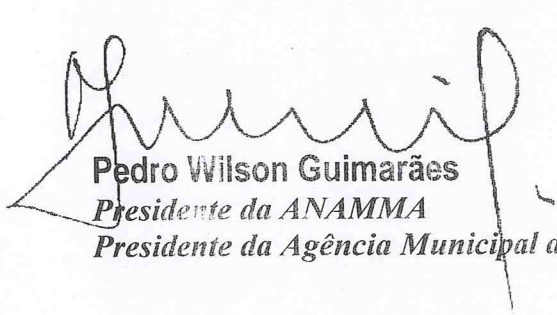
Robson Calixto
Diretor Substituto

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA
SEPN 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte - 70730-542 – Brasília/DF
Tel. (61) 2028.2207/2102 - conama@mma.gov.br

Prezado Senhor,

A par de cumprimentá-lo, vimos através deste, conforme solicitação de Vossa Senhoria apresentar o nome dos dois representantes na 1ª e 2ª vaga do governo municipal na Câmara Técnica da Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos para a próxima reunião no dia 12 de agosto de 2013. A senhora Jarina Padial Machado (62) 8436 9750 - Gerente de Resíduos Sólidos da Agencia Municipal do Meio Ambiente - Anamma Goiás; e senhor Fábio Camargo - Secretário de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia e membro da ANAMMA Nacional. Desde já agradecemos a compreensão, esperamos que em tempo, e na oportunidade desejamos uma excelente reunião que seja produtiva em todos os aspectos.

Sem mais para o momento renovamos votos de estima e consideração



Pedro Wilson Guimarães
Presidente da ANAMMA

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente Goiânia/GO

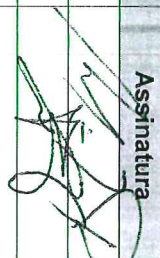
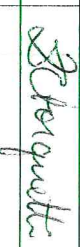
LISTA DE PRESENÇA - 12 de Agosto de 2013 - CÂMARA TÉCNICA DE QUALIDADE AMBIENTAL E GESTÃO DE RESÍDUOS
- 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA -

Local: SEPN 505, Lote 2, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, Sala CT02

FABIOCAMARGO-SEMANA@gmail.com

	Nome - (Por Extenso - Legível)	Entidade	(DDD) Telefone	E-MAIL - (Legível)	Assinatura
2ª VAGA	Titular: Fábio Camargo	ANANIAS	(62) 9687-2809	FABIOCAMARGO-SEMANA@gmail.com	
	Suplente:				
	Suplente:				
1ª VAGA	Titular: Wanderley Coelho Baptista	CNI	(61) 3317-9486	wbaptista@cni.org.br	
	Suplente: Patrícia Helena Gambogi Boson	CNT	(31) 3285-1729	tita@uaigiga.com.br	
	Suplente: Sérgio de Freitas Monforte	CNI	(61) 3317-8388	smonforte@cni.org.br	
2ª VAGA	Titular: Evandro Costa	CNC	(21) 3804-9371	evandrocosta@cnc.org.br	
	Suplente: Vinícius Ladeira	CNT	(61) 3315-7029	viniciusladeira@cnt.org.br	
	Suplente: Antônio Florêncio	CNC	(21) 2210-0298	aqj@globo.com	
1ª VAGA	Titular: Marcelo Manara	PROAM	(12) 3632-3495	mpmanara@terra.com.br	
	Suplente: Célia Regina Rennó	ABES	(31) 3224-8248	celia.renno@gmail.com	
	Suplente: Hassan Sohn	APROMAC		hassan.sohn@gmail.com	
2ª VAGA	Titular: Francisco Rodrigues Soares	FUNPAPI	(86) 3222-4808	furpa@ig.com.br	
	Suplente: Gabriel Ayub Junior	FUNPAPI	(86) 3217-1600	gabriel.ayub@terra.com.br	
	Suplente: Rodolfo José Costa Sousa	FUNPAPI	(86) 3217-1600	rjcsagro@bol.com.br	

LISTA DE PRESEÇA - 12 de Agosto de 2013 - CÂMARA TÉCNICA DE QUALIDADE AMBIENTAL E GESTÃO DE RESÍDUOS
- 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA -
 Local: SEPN 505, Lote 2, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, Sala CT02

Nome - (Por Extenso - Legível)		Entidade	(DDD) Telefone	E-MAIL - (Legível)	Assinatura
1ª VAGA					
Titular:	Marcio Rosa Rodrigues de Freitas	IBAMA	(61) 3316-1310	marcio.freitas@ibama.gov.br	
Suplente:	Zilda Maria Faria Veloso	MMA	(61) 2028-2119	zilda.veloso@mma.gov.br	
Suplente:	Christina Elizabeth Paes Vasconcelos	MME	(61) 3319-5278	christina@mme.gov.br	
2ª VAGA					
Titular:	Mônica Angélica Carreira Fragoso	MIN. DA SAÚDE	(61) 3213-8417	monica.fragoso@saude.gov.br	
Suplente:	Adriana Rodrigues Bessa Costa	MIN. TRANSPORTES	(61) 2029-7573	adriana.costa@transportes.gov.br	
Suplente:					
1ª VAGA					
Titular:	Zuleika S. Chiachio Torquetti	GOV MG	(31) 3915-1101	zuleika.torquetti@meioambiente.mg.gov.br	
Suplente:	Aldo Carvalho da Silva	GOV BAHIA	(71) 3116 1366	aldo.csilva@inema.ba.gov.br	
Suplente:	Maria Dias Cavalcante	GOV CE	(85) 3103-1445	maria.dias@conpam.ce.gov.br	
2ª VAGA					
Titular:	Alfredo Carlos Cardoso Rocca	GOV SP	(11) 3133 3564	acrocca@sp.gov.br	
Suplente:	Waldecy Ferreira Farias Filho	GOV PE	(81) 3182-8803	waldecy@cprh.pe.gov.br	
Suplente:	Sérgio Luiz Macedo	GOV RN	(84) 3232-1976	sergiomacedoidema@gmail.com	
1ª VAGA					
Titular:	Jarina Padial Machado	ANANMA / CO	(62) 8436-9750	padial@gmail.com	
Suplente:					
Suplente:					

02ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos

Local: Sala de CT-02, Térreo do Ed. Marie Prendi Cruz, W2 Norte, Qd. 505, Lt. 2 bl. B - Brasília/DF

NOME - (POR EXTENSO - LEGÍVEL)	ENTIDADE	(DDD) TELEFONE-FAX	E-MAIL - (LEGÍVEL)	ASSINATURA
Luísia Fernanda Alves Garcia	MMA	Tel: (61) 2028-2612 Fax:	lucia.garcia@mma.gov.br	[Assinatura]
RUDOLF NORONHA	MMA	Tel: (61) 2028-2612 Fax: (61) 8407 8435	rudolf.noronha@mna.gov.br	[Assinatura]
IVENS DEJMONS	MS	Tel: (61) 9409 2039 Fax:	ivens.dejmons@saude.gov.br	[Assinatura]
Thais Araujo Camandish	MMA	Tel: (61) 2028-2604 Fax: (61) 2028-2274	thais.camandish@mna.gov.br	[Assinatura]
Gabriel Teixeira Rodrigues	MMA	Tel: (61) 2028-2188 Fax: (61) 2028-2188	gabriel.teixeira@mna.gov.br	[Assinatura]
João Edney Gentio Amorim	MMA/DEONAMA	Tel: (61) 2028-2188 Fax: (61) 2028-2188	joao.edney@mna.gov.br	[Assinatura]
ROBSON ROSE CRISTO	DEONAMA	Tel: (61) 2028-2188 Fax: (61) 2028-2188	robson.rose@mna.gov.br	[Assinatura]
ANDERSON B. BRUNDO	DEONAMA	Tel: (61) 2028-2188 Fax: (61) 2028-2188	anderson.brundo@mna.gov.br	[Assinatura]
João Henrique Evangelista	DEONAMA	Tel: (61) 2028-2188 Fax: (61) 2028-2188	joao.henrique@mna.gov.br	[Assinatura]
LEANDRO DE S. CAVALHEIRO	DEONAMA	Tel: (61) 2028-2188 Fax: (61) 2028-2188	leandro.de.s@mna.gov.br	[Assinatura]
MA				



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE -MMA

Secretaria-Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DConama

SEPN 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte - CEP 70730-542 – Brasília/DF

Tel. (61) 2028 2207 (Fax) 2028 2102 - conama@mma.gov.br

Resultado da 2ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos - CTQAGR

Data: 12 de agosto de 2013, das 09h30 às 18h00

Local: CT02, térreo, Edifício Marie Prendi Cruz, Quadra 505, Bloco B, W2 Norte - Brasília/DF

1. Abertura da Câmara Técnica pelo presidente da CTQAGR.

A Reunião da Câmara Técnica foi aberta por seu Presidente Márcio Freitas, e estiveram presentes os seguintes membros da CT de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos:

- Márcio Rosa Rodrigues de Freitas – IBAMA-Presidente;
- Mônica Fragoso – Ministério da Saúde;
- Zuleika Torquetti – Gov. Minas Gerais;
- Jarina Padial – ANAMA Centro-Oeste;
- Fábio Camargo – ANAMA Nacional;
- Sérgio Freitas Monforte – CNI;
- Evandro Costa – CNC;
- Marcelo Manara – PROAM;
- Francisco Soares – FUNPAPI.

2. Aprovação da transcrição *ipsis verbis* da 10ª Reunião Ordinária da CTQAGR.

Transcrição aprovada.

3. Ordem do dia.

3.1. Processo nº 02000.002707/2010-22 – Criação de GT para revisar a Resolução CONAMA 03/1990.

Proponente: PROAM.

Procedência: 8ª Reunião da CTQAGR (14 e 15/03/2013).

Tramitação: Durante a 8ª reunião da CTQAGR foi informado aos seus membros que o Dconama aguardava o envio do texto da proposta de Resolução pelo MMA para ser pautado pela CT. Por ocasião da 4ª Reunião CIPAM (30/07/2013) houve a orientação que a proposta retomasse sua tramitação dentro do Conama, independente da minuta em análise pelo MMA.

Aprovada a criação do Grupo de Trabalho para Revisão da Resolução CONAMA 03/1990,



com a seguinte composição:

- Coordenação: Ministério do Meio Ambiente;
- Vice-Coordenação: PROAM;
- Relatoria: ANAMA NACIONAL.

3.2. Processo nº 02000.001814/2013-10 – Revisão do prazo para obtenção dos Valores de Referência de Qualidade do Solo (VRQs - Resolução 420/2009).

Proponente: MMA.

Procedência: 4ª Reunião CIPAM (30/07/2013).

Tramitação: Durante a 4ª Reunião CIPAM, realizada em 30/07/2013, foi votada a admissibilidade da proposta para revisão do prazo para obtenção dos VRQs do solo.

Aprovada a matéria, com 07 (sete) votos a favor e 02 (dois) votos contra a revisão do prazo.

3.3 Processo nº 02000.001298/2013-23 – Proposta de Revisão da resolução Conama nº 340/2003, que “Dispões sobre a utilização de cilindros para o envasamento de gases que destroem a camada de ozônio”.

Proponente: MMA.

Procedência: 4ª Reunião CIPAM (30/07/2013).

Tramitação: Durante a 4ª Reunião CIPAM, realizada em 30/07/2013, foi votada a admissibilidade da proposta para revisão da resolução Conama 340/2003.

A Câmara Técnica decidiu discutir com mais detalhes a matéria em sua próxima reunião, tendo em vista o número de alterações propostas e a complexidade do assunto. Caso se entenda que a discussão ainda deva ser mais aprofundada, tem-se a possibilidade de criação de Grupo de Trabalho para consolidar a proposta de revisão.

4. Informes.

5. Encerramento.

Reunião encerrada às 11h50.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE APOIO AO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – DCONAMA
SEPN 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte - 70730-542 – Brasília/DF –
Tel. (61) 2028.2207/2102 - conama@mma.gov.br

Ofício-Circular nº 05/2013/DCONAMA/SECEX/MMA.

Brasília, 12 de setembro de 2013

Assunto: Convocação para 11ª Reunião da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos - CTQAGR

Ref.: Processo nº 02000.002557/2011-71

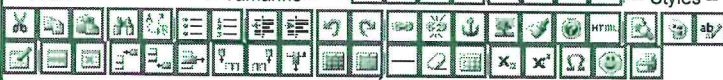
Prezado(a) Senhor(a),

1. No cumprimento do disposto no art. 37 do Regimento Interno deste Conselho, convoco Vossa Senhoria para a 11ª reunião da **Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos**, a realizar-se **no dia 26 de setembro de 2013, das 9h30 às 18h**, na sala CT-01, 1º Andar do Edifício Marie Prendi Cruz, W2 Norte, Qd. 505, Bl. B – Brasília/DF.
2. A pauta e os documentos da reunião serão disponibilizados até 5 dias antes da data de sua realização, na página do CONAMA na Internet, conforme o seguinte endereço eletrônico:
http://www.mma.gov.br/port/conama/ctgt/ct.cfm?cod_ct=8
3. Às entidades da Sociedade Civil com assento na Câmara Técnica, cujo custeio de passagens e diárias está previsto no § 2º, art. 8º do Regimento Interno do CONAMA, solicito que entrem em contato com nossa equipe de apoio para confirmação de sua presença e participação integral na reunião **ATÉ O DIA 13 DE SETEMBRO DE 2013**, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Atenciosamente,


Adriana Sobral Barbosa Mandarino
Diretora



Enviado a: CT: «Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos»	Enviado: Sim	Data: 12/09/13
Título: Convocação para 11ª Reunião da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos - CTQAGR		
Mensagem:		
-- Fonte -- -- Tamanho -- B <i>I</i> <u>U</u> ABC -- Styles -- -- Formato --  MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE APOIO AO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - DCONAMA SEPN 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte - 70730-542 - Brasília/DF - Tel. (61) 2028.2207/2102 - conama@mma.gov.br Ofício-Circular n. 105/2013/DCONAMA/SECEX/MMA. Brasília, 12 de setembro de 2013 Assunto: Convocação para 11ª Reunião da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos - CTQAGR Ref.: Processo nº 02000.002557/2011-71 Prezado(a) Senhor(a), 1. No cumprimento do disposto no art. 37 do Regimento Interno deste Conselho, convoco Vossa Senhoria para a 11ª reunião da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos, a realizar-se no dia 26 de setembro de 2013, das 9h30 às 18h, na sala CT-01, 1º Andar do Edifício Marie Prendi Cruz, W2 Norte, Qd. 505, Bl. B - Brasília/DF. 2. A pauta e os documentos da reunião serão disponibilizados até 5 dias antes da data de sua realização, na Elementos HTML:		



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE APOIO AO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – DCONAMA
SEPN 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte - 70730-542 – Brasília/DF
Tel. (61) 2028.2207/2102 - conama@mma.gov.br

Ofício-Circular nº 06/2013/DCONAMA/SECEX/MMA

Brasília, 12 de setembro de 2013

Assunto: 11ª Reunião da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos - CTQAGR

Ref.: Processo nº 02000.002557/2011-71

Prezado(a) Senhor(a),

1. Comunico que foi convocada a 11ª reunião da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos, a realizar-se no dia **26 de SETEMBRO de 2013, das 9h30 às 18h**, na sala CT-01, 1º Andar do Edifício Marie Prendi Cruz, W2 Norte, Qd. 505, Bl. B – Brasília/DF.
2. A pauta e os documentos da reunião serão disponibilizados até 5 dias antes da data de sua realização, na página do CONAMA na Internet, conforme o seguinte endereço eletrônico:
http://www.mma.gov.br/port/conama/ctgt/ct.cfm?cod_ct=8
3. Ressalto que a deliberação sobre os temas em pauta é exclusiva dos membros da Câmara Técnica.

Atenciosamente,


Adriana Sobral Barbosa Mandarin
Diretora



Enviado a: CT: «Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos»	Enviado: Sim	Data: 12/09/13
Título: 11ª Reunião da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos - CTQAGR		
Mensagem:		
-- Fonte -- -- Tamanho -- B <i>I</i> <u>U</u> ABC -- Styles -- -- Formato --  MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE APOIO AO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – DCONAMA SEP 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte - 70730-542 – Brasília/DF Tel. (61) 2028.2207/2102 - conama@mma.gov.br Ofício-Circular n. 106/2013/DCONAMA/SECEX/MMA Brasília, 12 de setembro de 2013 Assunto: 11ª Reunião da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos - CTQAGR Ref.: Processo nº 02000.002557/2011-71 Prezado(a) Senhor(a), 1. Comunico que foi convocada a 11ª reunião da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos, a realizar-se no dia 26 de SETEMBRO de 2013, das 9h30 às 18h, na sala CT-01, 1º Andar do Edifício Marie Prendi Cruz, W2 Norte, Qd. 505, Bl. B – Brasília/DF. 2. A pauta e os documentos da reunião serão disponibilizados até 5 dias antes da data de sua realização, na página do CONAMA na Internet, conforme o seguinte endereço eletrônico: http://www.mma.gov.br/port/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=1638 Elementos HTML:		



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE -MMA

Secretaria-Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DConama
SEPN 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte - CEP 70730-542 – Brasília/DF
Tel. (61) 2028 2207 (Fax) 2028 2102 - conama@mma.gov.br

Proposta de Pauta

11ª Reunião da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos - CTQAGR

Data: 26 de setembro de 2013, das 09h30 às 18h00

Local: sala CT-01, 1º Andar do Edifício Marie Prendi Cruz, W2 Norte, Qd. 505, Bl. B – Brasília/DF.

1. **Abertura da Câmara Técnica pelo presidente da CTQAGR.**
2. **Eleição da Vice-Presidência da CTQAGR.**
3. **Aprovação da transcrição *ipsis verbis* da 10ª Reunião Ordinária da CTQAGR.**
4. **Ordem do dia.**

4.1. Processo nº 02000.001298/2013-23 – Proposta de Revisão da resolução Conama nº 340/2003, que “Dispõe sobre a utilização de cilindros para o envasamento de gases que destroem a camada de ozônio”.

Proponente: MMA.

Procedência: 4ª Reunião CIPAM (30/07/2013).

Tramitação: Matéria admitida durante a 4ª Reunião CIPAM, a 30/07/2013. A proposta de resolução foi apresentada na 2ª Reunião Extraordinária da CTQAGR, a 12/08/2013, decidindo-se, em vista do número de alterações propostas e da complexidade do assunto, por discuti-la com mais detalhes na próxima reunião da CT.

4.2. Processo nº 02000.001745/2012-63 - Proposta de Resolução que dispõe sobre a gestão ambientalmente adequada e a eliminação controlada de Bifenilas Policloradas (PCBs) e dos seus resíduos.

Interessado: Ibama/MMA.

Procedência:

Tramitação: O Grupo de Trabalho já realizou 4 reuniões, estando a 5ª Reunião agendada para 30/09/2013. O processo retorna à CTQAGR para que seja escolhido novo Coordenador do GT, já que a função encontra-se vaga devido à substituição de Conselheiro do Ministério do Meio Ambiente.

5. Informes.

5.1. Processo nº 02000.001277/2009-21 - Revisão da Resolução Conama nº 005/1993 que "dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários

5.2. Processo nº 02000.001299/2011-14 - Proposta de Revisão da Resolução Conama n. 307/2002 para reclassificação dos resíduos de tintas.

5.3. Processo nº 02000.000110/2011-68 - Proposta de Resolução que dispõe sobre o controle da utilização de produtos ou processos para recuperação de ambientes hídricos e dá outras providências.

6. Encerramento.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DConama

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 9º Andar, Sala 950 - CEP-70.068-900

Telefones: (61) 2028 2207 / 2102 – conama@mma.gov.br

Ofício-Circular n. 123 /2013/DCONAMA/SECEX/MMA

Brasília, 08 de outubro de 2013.

Assunto: prorrogação de prazo para apresentação do parecer de vista referente à matéria “proposta de revisão do prazo para obtenção dos VRQ do solo”

Ref. Processo nº 02000.001814/2013-10

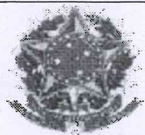
Prezados Senhores,

1. Faço referência às solicitações do Sr. Carlos Bocuhy, conselheiro titular pela PROAM, e do Sr. Adriano Andrade de Souza, conselheiro suplente pelo Planeta Verde, no sentido de prorrogar o prazo para a entrega dos pareceres referentes aos pedidos de vistas quanto à matéria “proposta de revisão do prazo para obtenção dos Valores de Referência de Qualidade-VRQs do solo – Resolução Conama nº 420 /2009”, em tramitação na última reunião plenária do CONAMA.
2. Conforme previsão do §3º, art. 21, do Regimento Interno-RI do Conselho, fica estendido o prazo por mais 15 dias, sendo a nova data para a entrega dos pareceres no dia 23 de outubro do corrente ano.
3. Aproveito a oportunidade para informar que o DConama fará no dia 1º de novembro, às 09h30, na sala 950 do Edifício-Sede do MMA, na Esplanada dos Ministérios, reunião entre os pareceristas da matéria em questão, no intuito de discutir o conteúdo dos documentos e verificar consensos e dissensos, a fim de facilitar a votação do assunto em Plenária.
4. Solicito que as entidades da sociedade civil custeadas pelo Dconama, entrem em contato com o Departamento para que seja providenciado o custeio de sua vinda.

Atenciosamente,


Adriana Sobral Barbosa Mândarino
Diretora





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente –
DCONAMA

NOTA INFORMATIVA N. /2013/DCONAMA/SECEX/MMA.

Brasília/DF, de novembro de 2013.

**ASSUNTO: Reunião Interna MMA e IBAMA
sobre proposta de Revisão da Resolução 340/03**

1. DESTINATÁRIO

DConama.

2. INTERESSADO

Conselho Nacional do Meio Ambiente.

3. REFERÊNCIA

Processo nº 02000.001298/2013-23 – Volume I

4. INFORMAÇÃO

4.1. Trata-se do Processo que dispõe sobre a proposta de Revisão da Resolução CONAMA 340/2003, que dispõe sobre a utilização de cilindros para o envasamento de gases que destroem a camada de ozônio.

4.2 Durante a 11ª reunião da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos – CTQAGR, ocorrida em 26 de setembro de 2013, ficou acordado a realização de reuniões técnicas entre o MMA e o Ibama para aprimoramento do texto da minuta de Revisão da Resolução 340/2003, o qual deverá ser apresentado na próxima reunião da CTQAGR. A primeira reunião, entre o MMA e o IBAMA, ocorreu no dia 06/11/2013, com a presença dos seguintes representantes:

- Adriana Mandarinino – Dconama/MMA;
- Frank Edney Gontijo – SMCQ/MMA;
- Henrique Saule – SMCQ/MMA;
- Magna Luduvise – SMCQ/MMA;
- João Henrique – Dconama/MMA;
- Lilian Ferreira de Sousa – DIQUA/IBAMA;
- Robson José Calixto – Dconama/MMA; e

- Zilda Veloso – SRHU/MMA.

4.3 Durante essa reunião foi realizada a leitura da proposta apresentada na 11ª CTQAGR, sendo apontados ajustes no texto com o objetivo de adequá-lo ao padrão de resoluções do CONAMA, bem como a necessidade de revisão de alguns aspectos conceituais envolvidos na proposta. Ficou acertado que a proposta de novo texto deverá ser encaminhado, pela SMCQ e IBAMA, aos presentes na reunião até o final da 1ª quinzena de dezembro, para análise e, se for o caso, realização de uma reunião, com data a ser marcada, antes da próxima CTQAGR.



João Henrique Evangelista
Analista Ambiental

De acordo.



Adriana Sobral Barbosa Mandarin
Diretora

Reunião sobre a proposta de revisão da Resolução Conama nº340/2003, que “Dispõe sobre a utilização de cilindros para o envasamento de gases que destroem a camada de ozônio”.

NOME - (POR EXTENSO - LEGÍVEL)	ENTIDADE	(DDD) TELEFONE-FAX	E-MAIL - (LEGÍVEL)	ASSINATURA
ROBERTO JOSÉ CARVALHO	DEONÂNIA	Tel: 61 20282188 Fax:	1103401-0285 CARVALHO@MMA.gov.br	
Magda Indulice	SMCO/DENC	Tel: 61 20282248 Fax:	magda.indulice@mma.gov.br	
Henrique Sampaio	CPCO/DEMP/SMCO	Tel: 61 20282272 Fax:	henrique.sampaio@mma.gov.br	
Frank Edney Gomes Amorim	CPCO/DENC/SMCO	Tel: 61 20282274 Fax:	frank.edney@mma.gov.br	
José Henrique Evangelista	DEONÂNIA	Tel: 61 20282497 Fax:	jose.henrique@mma.gov.br	
Liliana Ferreira de Sousa	DEONÂNIA	Tel: 61 3316-1325/1284 Fax:	liliana.ferreira@mma.gov.br	
Áida Maria Faria Veloso	DAU/SEHU/MMA	Tel: 61-20282116 Fax:	aida.veloso@mma.gov.br	
Adriana Manduca	DEONÂNIA	Tel: 20282107 Fax:	adriana.manduca@mma.gov.br	



Ministério do Meio Ambiente

Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental - Apoio Administrativo

Protocolo Geral Nº 00000.001381/2014-00

(Folha de Rosto - Nº de Protocolo: 00000.001381/2014-00)

DE:	PARA:
DATA:	HORA:
☐ Acompanhar ☐ Arquivar ☐ Dar encaminhamento interno ☐ Devolver ☐ Falar-me ☐ Providenciar	☐ Aguardar ☐ Conhecer ☐ Dar parecer ☐ Examinar e Informar ☐ Preparar minuta de resposta ☐ Responder

Despacho / Observação

João Henrique, para pautar o assunto na próxima reunião da CT de Qualidade Ambiental, informando à equipe técnica do MMA que deverá estar presente na reunião para a defesa da proposta de arquivamento ora apresentada -
21/01/2014

Adriana Mandarino
Matr. 1413889
Diretora
DCONAMA/SECEX/MMA

Recibo de Entrega de Documento

(Nº de Protocolo: 00000.001381/2014-00)

Data: ____/____/____ Hora: ____:____ Ass: _____

URGENTE



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E QUALIDADE AMBIENTAL**

SAG/GAB/SMCQ
Nº 1383/14
Data/hora: 20/01/14. 15h
Assinatura: Claudia

Mem. 12 /2013/GAB/SMCQ

Em 20 de janeiro de 2014.

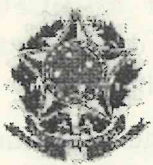
À Senhora Diretora do DConama

Assunto: Solicitação de Arquivamento da Proposta de Revisão da Resolução Conama nº 340, de 25 de setembro de 2003.

1. Faço referência ao Processo: 02000.001298/2013-23 – Proposta de Revisão da resolução Conama nº 340/2003, que “Dispõe sobre a utilização de cilindros para o envasamento de gases que destroem a camada de ozônio”, para solicitar que esta matéria seja arquivada.
2. Em anexo, encaminho justificativa do posicionamento que visa possibilitar a utilização de outros instrumentos legais que contemplem a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº12.305).

Atenciosamente,

FERNANDO ANTONIO LYRIO SILVA
Chefe de Gabinete da Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E QUALIDADE AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Assunto: Solicitação de arquivamento da Proposta de Revisão da Resolução Conama nº 340/2003, que “Dispõe sobre a utilização de cilindros para o envasamento de gases que destroem a camada de ozônio”.

Origem: CPCO/DEMC/SMCQ

Ref: Processo: 02000.001298/2013-23 –
Proposta de Revisão da resolução Conama
nº 340/2003, que “Dispõe sobre a utilização
de cilindros para o envasamento de gases
que destroem a camada de ozônio”.

PARECER nº 02 /2014

1. Análise e Parecer Técnico

1.1. A Solicitação de arquivamento da Proposta de Revisão da Resolução Conama nº 340/2003, visa possibilitar a utilização de outros instrumentos legais que contemplem os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305).

1.2. A Resolução Conama nº 340, em 25 de setembro de 2003, definiu prioritariamente as seguintes ações: (a) tornou-se obrigatório o recolhimento de CFCs e Halons com a utilização de recipientes adequados, conforme a característica física da substância à temperatura ambiente (líquida ou gasosa); (b) proibiu-se a utilização de cilindros pressurizados descartáveis, tornando obrigatória a utilização de cilindros apropriados para recolhimento, transporte e armazenamento, conforme especificações técnicas estabelecidas pela norma, e com a utilização de válvulas antitransbordamento; (c) proibiu-se a liberação de CFCs e Halons para a atmosfera, tornando

obrigatório o armazenamento para envio a uma central de reciclagem/regeneração ou para a destruição/incineração. A revisão desta norma tinha como objetivo contemplar os HCFCs (hidroclorofluorcarbonos), que também são substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal, mas quando da elaboração da norma ainda não haviam iniciado o seu cronograma de eliminação.

1.3. Com o advento da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, trouxe uma nova ordem na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, estabelecendo responsabilidades e obrigações para todos os setores da sociedade.

1.4. Neste sentido, a Coordenação de Proteção da Camada de Ozônio vinculada ao Departamento de Mudanças Climáticas da Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental do Ministério do Meio Ambiente iniciou diálogo junto ao setor produtivo afeto visando a construção de instrumento legal que estabeleça a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida das embalagens (cilindros de aço) que armazenam as substâncias destruidoras da camada de ozônio – SDOs, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e órgãos ambientais.

2. Conclusão

2.1. Diante do exposto, visto que as embalagens das SDOs estarão sendo tratadas por meio de outros instrumentos legais, recomendamos que a Proposta de Revisão da resolução Conama nº 340/2003 seja arquivada.

Este é o parecer.

Em, 17 de janeiro de 2014.


FRANK EDNEY GONTIJO AMORIM

Analista Ambiental


HENRIQUE SAULE

Analista Ambiental


Adriano Santiago de Oliveira
Diretor do Departamento de
Mudanças Climáticas
DEMC/SMCQ/MMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE -MMA

Secretaria-Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DConama

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 9º andar, sala 950 – CEP: 70.068-900

Tel. (061) 2028.2207/2102 - conama@mma.gov.br

Proposta de Pauta

12ª Reunião da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos - CTQAGR

Data: 05 de fevereiro de 2014, das 09h30 às 18h00

Local: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 8º andar, sala 830 – Brasília/DF.

1. **Abertura da Câmara Técnica pelo presidente da CTQAGR.**
2. **Eleição para Presidente e Vice-Presidente da CTQAGR, nos termos do art. 35 do Regimento Interno.**
3. **Aprovação da transcrição *ipsis verbis* da 11ª Reunião Ordinária da CTQAGR.**
4. **Ordem do dia.**

4.1. Processo nº 02000.001298/2013-23 – Proposta de Revisão da resolução Conama nº 340/2003, que “Dispõe sobre a utilização de cilindros para o envasamento de gases que destroem a camada de ozônio”.

Proponente: MMA.

Procedência: 11ª Reunião CTQAGR (26/09/2013).

Tramitação: Matéria admitida durante a 4ª Reunião CIPAM, a 30/07/2013. A proposta de resolução foi apresentada na 2ª Reunião Extraordinária da CTQAGR, em 12/08/2013, decidindo-se, em vista do número de alterações propostas e da complexidade do assunto, por discuti-la com mais detalhes na próxima reunião da CT. Durante a 11ª Reunião da CTQAGR, 26/09/2013, a matéria foi apreciada, sendo acordada a necessidade de aprimoramento do texto da minuta, que seria realizada em reuniões técnicas entre o MMA e o Ibama. Posteriormente o MMA apresentou Parecer solicitando o arquivamento da proposta.

4.2. Processo nº 02000.001745/2012-63 - Proposta de Resolução que dispõe sobre a gestão ambientalmente adequada e a eliminação controlada de Bifenilas Policloradas (PCBs) e dos seus resíduos.

Interessado: Ibama/MMA.

Procedência: 6ª Reunião GT PCB (11/12/2013)

Tramitação: O Grupo de Trabalho encerrou a apreciação da matéria durante sua 6ª Reunião, ocorrida em 11/12/2013, encaminhando-a para apreciação e deliberação pela 12ª Reunião da CTQAGR.

5. Informes.

5.1. Processo nº 02000.001299/2011-14 - Proposta de Revisão da Resolução Conama n. 307/2002 para reclassificação dos resíduos de tintas.

5.2. Processo nº 02000.000110/2011-68 - Proposta de Resolução que dispõe sobre o controle da utilização de produtos ou processos para recuperação de ambientes hídricos e dá outras providências.

5.3. Processo nº 02000.001277/2009-21 - Revisão da Resolução Conama nº 005/1993 que "dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.

6. Encerramento.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE APOIO AO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – DCONAMA
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 9º andar, sala 950 – CEP: 70.068-900
Tel. (061) 2028.2207/2102 - conama@mma.gov.br

Ofício-Circular n.º **07/2014/DCONAMA/SECEX/MMA**.

Brasília, 22 de janeiro de 2014

Assunto: **Convocação para 12ª Reunião da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos - CTQAGR**

Ref.: Processo nº 02000.002557/2011-71

Prezado(a) Senhor(a),

1. No cumprimento do disposto no art. 37 do Regimento Interno deste Conselho, convoco Vossa Senhoria para a 12ª reunião da **Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos**, a realizar-se **no dia 05 de fevereiro de 2014, das 9h30 às 18h**, na sala na Esplanada dos Ministérios, bloco B, sala 830 - Brasília/DF.
2. A pauta e os documentos da reunião serão disponibilizados até 15 dias antes da data de sua realização, na página do CONAMA na Internet, conforme o seguinte endereço eletrônico:
http://www.mma.gov.br/port/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=1649
3. Às entidades da Sociedade Civil com assento na Câmara Técnica, cujo custeio de passagens e diárias está previsto no § 2º, art. 8º do Regimento Interno do CONAMA, solicito que entrem em contato com nossa equipe de apoio para confirmação de sua presença e participação integral na reunião **ATÉ O DIA 27 DE JANEIRO DE 2014**, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Atenciosamente,


Adriana Sobral Barbosa Mandarinino
Diretora



Assunto: Convocação para 12ª Reunião da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos - CTQAGR

De: Conama <conama@mma.gov.br>

Data: 22/01/2014 16:22

Para: marcio.mazzaro@agricultura.gov.br, rjcsagro@bol.com.br, evandrocosta@cnc.org.br, wbaptista@cni.org.br, viniciusladeira@cnt.org.br, maria.dias@conpam.ce.gov.br, celia.renno@copasa.com.br, celia.renno@gmail.com, waldecy@cprh.pe.gov.br, rlgarcia@fiesp.org.br, fabiocamargo.semama@gmail.com, henriquelabaig@gmail.com, jpadial@gmail.com, pedrohbauma@gmail.com, sergiomacedoidema@gmail.com, epitacio.anamma@gmail.com, epitaciosantos@hotmail.com, julianobuenodearaujo@gmail.com, julianobuenodearaujo@hotmail.com, julianobuenodearaujo@rocketmail.com, jovi_neto@hotmail.com, agr@cnc.org.br, marcio.freitas@ibama.gov.br, furpa@ig.com.br, funpapi@hotmail.com, aldo.csilva@inema.ba.gov.br, zuleika.torquetti@meioambiente.mg.gov.br, zilda.veloso@mama.gov.br, christina@mme.gov.br, monica.fragoso@saude.gov.br, smonforte@sesi.org.br, acrocca@sp.gov.br, gabriel.ayub@terra.com.br, mpmanara@terra.com.br, adriana.costa@transportes.gov.br, celma2013@yahoo.com.br, celma@amma.goiania.gov.br, Adriana Sobral Barbosa Mandarinino <adriana.mandarinino@mama.gov.br>, Robson Jose Calixto de Lima <robson-jose.calixto@mama.gov.br>, CONAMA TI <CONAMA.TI@MMA.GOV.BR>, Joao Henrique Evangelista <joao.evangelista@mama.gov.br>, João Luis <joao-luis.ferreira@mama.gov.br>

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA**

DEPARTAMENTO DE APOIO AO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – DCONAMA

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 9º andar, sala 950 – CEP: 70.068-900

Tel. (061) 2028.2207/2102 - conama@mama.gov.br

Ofício-Circular n. 07/2014/DCONAMA/SECEX/MMA.

Brasília, 22 de janeiro de 2014

Assunto: Convocação para 12ª Reunião da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos - CTQAGR

Ref.: Processo nº 02000.002557/2011-71

Prezado(a) Senhor(a),

1. No cumprimento do disposto no art. 37 do Regimento Interno deste Conselho, convoco Vossa Senhoria para a 12ª reunião da **Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos**, a realizar-se **no dia 05 de fevereiro de 2014, das 9h30 às 18h**, na sala na Esplanada dos Ministérios, bloco B, sala 830 - Brasília/DF.

2. A pauta e os documentos da reunião serão disponibilizados até 15 dias antes da data de sua realização, na página do CONAMA na Internet, conforme o seguinte endereço eletrônico:

http://www.mama.gov.br/port/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=1649



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE APOIO AO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – DCONAMA
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 9º andar, sala 950 – CEP: 70.068-900
Tel. (061) 2028.2207/2102 - conama@mma.gov.br

Ofício-Circular n.º ~~08~~ **03**/2014/DCONAMA/SECEX/MMA

Brasília, ~~22~~ **21** de janeiro de 2014

Assunto: **12ª Reunião da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos - CTQAGR**

Ref.: Processo nº 02000.002557/2011-71

Prezado(a) Senhor(a),

1. Comunico que foi convocada a 12ª reunião da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos, a realizar-se **no dia 05 de FEVEREIRO de 2014, das 9h30 às 18h**, na sala na Esplanada dos Ministérios, bloco B, sala 830 - Brasília/DF.
2. A pauta e os documentos da reunião serão disponibilizados até 15 dias antes da data de sua realização, na página do CONAMA na Internet, conforme o seguinte endereço eletrônico:
http://www.mma.gov.br/port/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=1649
3. Ressalto que a deliberação sobre os temas em pauta é exclusiva dos membros da Câmara Técnica.

Atenciosamente,


Adriana Sobral Barbosa Mandarin
Diretora



1. Comunico que foi convocada a 12ª reunião da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos, a realizar-se no dia 05 de FEVEREIRO de 2014, das 9h30 às 18h, na sala na Esplanada dos Ministérios, bloco B, sala 830 - Brasília/DF.